



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal  
Subsecretaria de Assistência Social  
Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Nota Técnica N.º 7/2025 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSM

Brasília-DF, 22 de maio de 2025.

Assunto: Proposição de Chamamento para oferta do Programa Moradia Primeiro no âmbito do Distrito Federal

## 1. CONSIDERAÇÕES

Este documento tem por objetivo orientar tecnicamente a forma e o conteúdo da próxima seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para executar o Projeto Moradia Primeiro no Distrito Federal, por meio de Termo de Colaboração, regido pelo disposto Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#); [Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016](#); e [Decreto Distrital nº 39.600, de 28 de dezembro de 2018](#), [Portaria Sedes nº 91/2020](#), [Portaria nº 453, 29 de maio de 2024](#) e Convênio nº 918834/2021.

### 1.1. Histórico e Contexto

1.1.1. A situação de vulnerabilidade e risco vivenciada pela População em Situação de Rua representa um fenômeno urbano complexo, atravessado por questões estruturais com efeitos diversos para as políticas públicas sociais. A Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo [Decreto nº 7.053, de 2009](#), define População em Situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. De acordo com a Pesquisa "[Perfil da população em situação de rua no Distrito Federal](#)", desenvolvida em junho de 2022 pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), foram localizadas 2.938 pessoas em situação de rua no Distrito Federal em fevereiro de 2022. Dessas, 1.915 (65,2%) estavam na rua durante a coleta, 932 (31,7%) em serviços de acolhimento e 91 (3,1%) em comunidades terapêuticas.

1.1.2. Desde 2015, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes) vem discutindo e implementando ações inspiradas no modelo *Housing First* - Moradia Primeiro - com o objetivo de enfrentar o problema da falta de moradia entre pessoas em situação de rua. Por meio de financiamento do Governo Federal da então Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, a Sedes desenvolveu o Projeto *Cuidando da Vida*, que consistiu na oferta de moradia individual, integrada ao acompanhamento socioassistencial, para pessoas em situação crônica de rua. O projeto teve como público pessoas que usam drogas e/ou possuem agravos de saúde mental, com longo histórico de situação de rua, pertencentes ao território do Setor Comercial Sul do Plano Piloto. O projeto atuou em diferentes eixos, sendo um deles o habitacional, que previa a implantação de 30 moradias no modelo *Housing First* pelo período de 12 meses, com apoio semanal, ofertado por equipe formada por trio de profissionais - redutor de danos, educador terapêutico e facilitador (pessoa com vivência de situação de rua). Essa iniciativa piloto foi executada no período de 2017/2018, em parceria com Organização da Sociedade Civil, e foi objeto de pesquisa avaliativa, o que permitiu a sistematização de aprendizados sobre a experiência.

1.1.3. Além disso, no ano de 2020, a Sedes participou, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab)<sup>[1]</sup>, de Câmara Técnica de revisão do Plano Distrital de Habitação de Interesse Social (PLANDHIS), na qual, dentre outras atividades, foi elaborada uma proposta de regulamentação do Programa Moradia Primeiro no Distrito Federal. Componentes desse coletivo participaram também do Seminário Internacional Brasil – União Europeia sobre Moradia para População em Situação de Rua, realizado em dezembro de 2019, que se propôs a ser um espaço de encontro de pessoas e instituições que atuam na implementação do modelo "Housing First" em Portugal, Espanha, Chile e no Brasil.

1.1.4. A partir dessa trajetória, a Sedes formulou o Plano de Trabalho – Projeto Moradia Primeiro. O projeto, para além dos conhecimentos acumulados nas experiências acima mencionadas, utilizou como referência os guias e manuais do *Housing First* utilizados nos Estados Unidos<sup>[2]</sup>, Canadá<sup>[3]</sup> e Europa<sup>[4]</sup> e considerou a publicação nacional que apresenta experiências de moradia para população em situação de rua na Europa e no Brasil<sup>[5]</sup>.

1.1.5. Uma vez que o projeto se encontra no campo da Política de Assistência Social, o seu desenho foi formulado de modo a ancorar a iniciativa na configuração do Sistema Único de Assistência Social (Suas), buscando-se referência nos serviços socioassistenciais de caráter residencial, especificamente no Serviço de Acolhimento em República e no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. O esforço de articular o Modelo *Housing First* à Matriz dos Serviços Socioassistenciais<sup>[6]</sup> pretende aprofundar a experiência de execução desse tipo de intervenção de moradia apoiada no âmbito do SUAS, subsidiando sua eventual institucionalização como uma modalidade de serviço socioassistencial intersetorial, a ser executado de maneira integrada à Política Habitacional de Interesse Social.

1.1.6. Apesar dos avanços na formulação e implantação de políticas públicas para população em situação de rua nos últimos dez anos, verifica-se que o atual leque de serviços e programas não tem sido suficientes para assegurar o direito à moradia para esse público. Para além da escassez de unidades habitacionais acessíveis, realidade que afeta outras parcelas da população brasileira, as pessoas em situação de rua estão vulneráveis a uma série de outros fatores que ampliam as dificuldades de acesso e manutenção da moradia, como o preconceito, a estigmatização e a exclusão do mercado de trabalho formal.

1.1.7. Atualmente, o Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas), vinculado à Sedes, atende aproximadamente 3.000 pessoas em situação de rua, sendo que parte desta população está inserida no núcleo mais vulnerável, por acumularem longo tempo de permanência nas ruas com agravos relacionados à saúde mental. Essas pessoas apresentam um conjunto de necessidades não contempladas, relacionadas a direitos e segurança fundamentais (acolhida, renda, moradia). Desta forma, apesar da existência de equipamentos de saúde (Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - Caps AD, Consultório na Rua e Unidade Básica de Saúde) e de assistência social (Centro Pop e Serviço Especializado de Abordagem Social) nos territórios de permanência; e de serviços de moradia transitória (abrigo e casas de passagens) na rede de referência regionalizada, uma das principais características deste público é o baixo acesso aos serviços públicos.

1.1.8. Esse cenário evidencia que há uma limitação dos serviços existentes no atendimento das necessidades desse grupo, deficiência associada, sobretudo, à adoção de regras e critérios de acesso e permanência que desconsideram suas especificidades de saúde mental, assim como as escolhas dos usuários relacionadas ao consumo de drogas e ao estilo de vida da rua. Para intervir na situação exposta são necessários arranjos complexos da rede que exigem a estruturação e adaptação de novos serviços/dispositivos e modalidades de atendimento no âmbito do Suas, especificamente referente à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades.

1.1.9. Evidencia-se, portanto, a necessidade de ampliação das modalidades de oferta de serviços ou programas que sejam capazes de prestar atendimento a demandas específicas que surgem nesse contexto. Desse modo, propõe-se o desenvolvimento de um projeto socioassistencial estruturado sob os moldes da metodologia *Housing First*/Moradia Primeiro.

1.1.10. De acordo com a [Portaria nº 453, de 29 de maio de 2024](#), que regulamenta essa oferta, o projeto é inspirado na metodologia *Housing First* (Moradia Primeiro), que oferece acesso imediato à moradia com acompanhamento especializado realizado por profissionais de diferentes áreas, para

responder as demandas apresentadas pelas pessoas atendidas bem como apoiar sua permanência nas residências, além de promover a construção de redes de atendimento. Espera-se a implementação como projeto piloto com intuito de identificar as potencialidades e desafios da implementação em larga escala.

1.1.11. Por meio desta oferta, assume-se como pressuposto central de atuação que a primeira necessidade das pessoas em situação de rua que precisa ser atendida é a moradia, compreendendo que a segurança e a estabilidade por ela asseguradas são condições que permitem que outras questões, tais como o uso de drogas e o transtorno mental, sejam enfrentadas[7]. O modelo foi desenvolvido como uma alternativa à lógica conhecida por tratamento primeiro, abordagem tradicionalmente utilizada nos serviços de atenção à população em situação de rua que se baseia na premissa de que essas pessoas devem estar “prontas para morar” antes de serem inseridas em moradias independentes e permanentes.

1.1.12. O modelo propõe o acesso imediato de uma pessoa em situação crônica de rua a uma moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade. A pessoa conta com acompanhamento regular de equipe formada por profissionais de diferentes áreas, de forma a responder às demandas apresentadas pela pessoa e apoiá-la a permanecer na moradia. Em função dos bons resultados alcançados em vários países, a metodologia *Housing First* vem se consolidando no cenário internacional como uma intervenção social baseada em evidências capaz de solucionar o problema da situação de rua entre pessoas com elevado grau de vulnerabilidade e exclusão social. O modelo vem sendo adotado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania como a resposta de política pública para a saída definitiva de indivíduos e famílias da situação de rua.

1.1.13. Ressalta-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social firmou o Convênio nº 918834/2021 com o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania para execução deste projeto. Nesse sentido, esta iniciativa persegue uma inovação no âmbito das políticas públicas voltadas para a população em situação de rua, incorporando os princípios e a metodologia do *Housing First* no âmbito dos serviços socioassistenciais voltados para a população em situação de rua. Dentro desta mesma lógica, a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) permite agregar saberes, fazeres e recursos diversos, para integrar tais mudanças zelando pela eficiência tanto em termos técnicos quanto logísticos na execução do Projeto.

1.1.14. Desta forma, este edital visa promover a inserção de pessoas e/ou famílias em situação crônica de rua em moradia e prover acompanhamento especializado que apoie sua permanência nesses locais.

## 1.2. Proposição do edital de chamamento

1.2.1. O Edital tem por objeto chamamento público de organização da sociedade civil para, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal promover a implantação, execução e manutenção do Projeto Moradia Primeiro com oferta de moradia subsidiada individual, integrada ao acompanhamento socioassistencial, para pessoas em situação crônica de rua no Distrito Federal nos moldes dos princípios e da metodologia do *Housing First*/Moradia Primeiro.

1.2.2. A parceria terá vigência inicial de 6 meses, prorrogáveis por mais 60 meses **a depender da avaliação da área técnica responsável pela gestão do projeto, da disponibilidade orçamentária e do consentimento dos partícipes envolvidos no projeto.**

1.2.3. A Organização da Sociedade Civil proponente deverá garantir a oferta de forma simultânea de:

1.2.3.1. Moradia acessível, segura e estável, podendo ser em unidades residenciais singulares ou congregadas (observado o limite de até 5% de pessoas contempladas com moradia individuais em um mesmo prédio ou conjunto habitacional por lote); e

1.2.3.2. Acompanhamento socioassistencial **para até 200 (duzentas)** pessoas em situação crônica de rua com agravos de saúde mental, incluindo o relacionado ao uso de drogas; com prioridade para as que possuem maior histórico de vivência nas ruas e as que estejam em grande exposição à violência, ameaça de morte, vulnerabilidades em níveis complexos, e que voluntariamente desejam vincular-se ao projeto no Distrito Federal.

1.2.4. Para tanto devem ser observados aspectos relacionados à estrutura física, administrativa, operacional e técnica da proponente, a competência e quantidade de profissionais da equipe de acompanhamento propostos, de modo a assegurar a gestão e operacionalização das ações do projeto. Além disso, a proponente deve cumprir os critérios de moradia adequada, as condições mínimas de inserção territorial da moradia ofertada e de acompanhamento socioassistencial nos moldes estabelecidos.

1.2.5. Com intuito de viabilizar a implantação e operacionalizar de forma qualificada a prestação do atendimento pretendido, indica-se que a execução do projeto ocorrerá em **4 lotes**. Cada lote prevê o atendimento a 50 pessoas, pelo período de 5 meses. Assim, o primeiro mês será para a implantação do projeto, destinando-se a contratação de pessoal e organização administrativa da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira. Nos meses subsequentes serão realizadas as outras ações previstas para atendimento do público por lotes de 50 pessoas cada um. Após o primeiro mês e o período de implantação, a equipe será composta proporcionalmente por grupo de profissionais e recursos necessários para o atendimento a, pelo menos, 1 lote, de acordo com o interesse da Administração Pública no momento da celebração da parceria.

1.2.5.1. As OSCs proponentes deverão, em suas propostas, prever planejamento metodológico que viabilize o atendimento dos 4 lotes, de modo que esse não sofra alterações substanciais caso haja redução da quantidade de lotes no momento da celebração da pretensa parceria.

1.2.6. Importante ressaltar que o Projeto beneficiará com o aluguel de 1 (um) imóvel pessoa ou família até atingir o limite de 50 pessoas acompanhadas por lote. Resta entendido que o número de indivíduos beneficiados e imóveis não são necessariamente equivalentes. Em caso de família acompanhada em que mais de um indivíduo adulto da família preencha os requisitos individuais de seleção do projeto, ambos serão contados como participantes acompanhados em apenas um imóvel alugado.

1.2.7. Visto o número limitado de 50 pessoas acompanhadas por lote, define-se que, em casos similares nos quesitos de vulnerabilidade, uso de álcool e drogas e transtorno mental, devem ser priorizados, na seleção para inclusão no Projeto, conforme previsto na [Cartilha de Orientação para Implementação do Projeto Moradia Cidadã](#): mulheres gestantes e/ou com filhos, crianças em medida protetiva e/ou recém nascidas em situação de rua acompanhadas de suas famílias; famílias com crianças, adolescentes, pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de rua; jovens em situação de rua, egressos do acolhimento institucional para crianças e adolescentes; pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de rua.

1.2.8. Por fim, pode-se efetivar a execução de mais três lotes mediante avaliação de necessidade, a critério da administração pública, totalizando no máximo, quatro lotes de 50 pessoas, ou seja, até 200 beneficiários (as). Caso haja a prorrogação do Termo de Colaboração, o tempo de acompanhamento dos usuários poderá ser estendido, de modo a potencializar e qualificar os resultados esperados pelo projeto.

1.2.9. Importa destacar que a implementação de novos lotes e/ou a prorrogação da vigência estão sujeitas a análise da unidade técnica responsável pela gestão do projeto, de disponibilidade orçamentária e do consentimento dos partícipes envolvidos no projeto.

## 1.3. Alinhamento com a política de assistência social

1.3.1. Trata-se de projeto piloto a ser implementado no Distrito Federal que é parte do Convênio nº 918834/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania.

1.3.2. Importa destacar que o programa foi instituído por meio da [Portaria Nº 453, de 29 de maio de 2024](#) que indica que em seus artigos 5º e 6º:

Art. 5º O Projeto Moradia Cidadã será composto por ações que promovam o acesso da população em situação de rua:

I - acesso à moradia, em ambiente seguro, acessível e integrado à comunidade, dando preferência para a opção de moradia indicada pelas pessoas atendidas pelo Projeto;

II - à infraestrutura urbana integrada à comunidade e aos diversos serviços e equipamentos públicos; e

III - ao acompanhamento especializado intersetorial de suporte à vida domiciliar.

Art. 6º São objetivos específicos do Projeto Moradia Cidadã:

I - atender pessoas e famílias com serviços de moradia e suporte técnico-social, com vistas a superação da situação de rua;

II - estimular a participação em ações de convivência social e comunitária para as pessoas e famílias atendidas pelo Projeto;

III - promover a superação das barreiras de acesso às políticas públicas de saúde, habitação, assistência social, educação, trabalho e emprego, esporte, lazer e cultura; e

IV - apoiar as pessoas atendidas pelo Projeto para o exercício pleno de sua cidadania;

1.3.3. Ressalta-se também, que [a Emenda Constitucional N° 26, de 14 de Fevereiro de 2000](#), importante marco legal que altera a redação do art. 6º da Constituição Federal, prevê que: "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" sendo um compromisso da União, Estados e Municípios a garantia deste direito. Além disso, a estratégia se alinha à proposta do Programa Habita Brasília instituído pelo [Decreto Distrital nº 37.438/2016](#), que visa promover o acesso à moradia digna compatível com nível de renda e vulnerabilidade social. Apesar dos avanços na formulação e implantação de políticas públicas para população em situação de rua nos últimos dez anos, os serviços disponíveis não são suficientes para efetivar o direito a moradia deste público específico. Além disso, observa-se a necessidade de acompanhamento e apoio para adequação e organização da rotina domiciliar. Tendo em vista a ausência desta modalidade de intervenção de moradia subsidiada para a população em situação de rua mais vulnerável no rol de serviços socioassistenciais disponibilizados pela Política de Assistência Social e o levantamento de dados de atendimento nos serviços existentes, os quais sinalizam uma importante lacuna no alcance desta população, haja vista a baixa adesão desses aos demais serviços, a implementação deste projeto beneficiará este público específico na transição para moradia quando necessário.

1.3.4. Desta forma, cabe registrar que a inserção em moradia proposta nos moldes do *Housing First* e alvo do certame integra e complementa o atendimento de pessoas em situação de rua, com ênfase na parcela mais vulnerável e não contemplada pela política de assistência social e habitacional tradicionais, sendo de suma importância que esse Projeto seja disponibilizado à população dentro dos parâmetros de funcionamento e capacidade operacional que a política pública de assistência social preconiza. É sabido que em alguns casos, a falha no encaminhamento, acesso e permanência de pessoas em situação de rua em habitação evidencia limitações das práticas existentes sendo nada menos que o resultado do fracasso em encontrar soluções integradas e inovadoras que envolvam as diversas políticas e que considerem as especificidades presente nesta parcela da população, tais sejam agravo de saúde mental e uso de drogas. Desta forma, a intervenção proposta se pauta no diálogo e articulação entre as políticas e atores da rede socioassistencial visando desenvolver e aprofundar a experiência relacionada a este tipo de intervenção subsidiando sua eventual institucionalização como uma modalidade de serviço socioassistencial intersetorial, a ser executado de maneira integrada à Política Habitacional de Interesse Social.

1.3.5. Para além disso, cumpre salientar que a implementação do programa está prevista no Eixo 1 "Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional" do [Plano de Ação para a Efetivação da Política Distrital para a População em Situação de Rua do Distrito Federal](#) lançado em março de 2024. O referido documento apresenta ações que tem como objetivo tornar a atenção a população em situação de rua mais integrada com participação de políticas públicas fundamentais para lidar com os desafios de atendimento a essa população, bem como, diversificar as ofertas já existentes com implementação de propostas como a indicada aqui.

#### 1.4. Usuários da oferta

1.4.1. O Projeto Moradia Primeiro no âmbito do Distrito Federal atenderá pessoas em situação crônica de rua com agravos de saúde mental, incluindo o relacionado ao uso de drogas, com prioridade para as que possuem maior histórico de vivência na rua e as que estejam em grande exposição à violência, ameaça de morte, vulnerabilidades em níveis complexos, e que voluntariamente desejam vincular-se ao projeto no Distrito Federal. Além disso, serão consideradas para priorizações o público indicado na [Cartilha de Orientação para Implementação do Projeto Moradia Cidadã](#): mulheres gestantes e/ou com filhos, crianças em medida protetiva e/ou recém nascidas em situação de rua acompanhadas de suas famílias; famílias com crianças, adolescentes, pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de rua; jovens em situação de rua, egressos do acolhimento institucional para crianças e adolescentes; pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de rua.

1.4.2. Os potenciais beneficiários poderão ser encaminhados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas), Centro Pop, Consultório na Rua, Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e outros equipamentos de proteção social, devendo a decisão da inserção ser realizada por meio de estudo de caso realizado pela equipe técnica do Projeto Moradia Primeiro.

1.4.3. Os critérios para inclusão e permanência nas moradias devem ser flexíveis de forma que considerem as especificidades de saúde mental, assim como as escolhas dos usuários relacionadas ao consumo de drogas e ao estilo de vida da rua, e orientados pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, da Política Nacional e Distrital para a População em Situação de Rua, além dos preceitos da Abordagem de Redução de Danos e do modelo *Housing First*. Os critérios de desligamento precisam ser claros, definidos em estudo de caso e apreciados pelos participantes do projeto, para justificar a retirada do usuário do projeto. As condições de permanência na moradia devem estabelecer ao menos duas visitas semanais das equipes de referência. Tal contrato deve ser claramente pactuado entre moradores e equipe de acompanhamento.

1.4.4. Reconhece-se que há uma diversidade de perfis no segmento da população em situação de rua, que exige graus variados de acompanhamento para acesso e permanência na moradia, sendo a presente iniciativa voltada para as pessoas com maior necessidade de acompanhamento. Assim o projeto recepciona apenas a uma parcela da população em situação de rua devido a sua maior exposição à riscos e danos.

1.4.5. O edital deverá estabelecer formas de garantir que a OSC selecionada esteja alinhada em termos teóricos e de execução com as diretrizes fundamentais do projeto "Moradia Primeiro" especialmente o foco no fortalecimento de vínculos comunitários e sociais e a utilização da abordagem de Redução de Danos destinados a público alvo específico sendo inaceitável qualquer ato que sinalize a delimitação relativa ao uso de álcool e/ou outras drogas ou quadro de transtorno mental na seleção dos participantes. Deste modo, deverá constar explicitamente do Edital que configurará inviabilidade técnica de celebração da parceria, quando identificada a incompatibilidade entre o perfil de atendimento da organização da sociedade civil selecionada e a demanda existente pelo serviço.

1.4.6. Deverá constar no Edital que será determinada inviabilidade técnica quando identificada a incompatibilidade dos princípios e atuação da Organização da Sociedade Civil com as diretrizes e princípios da metodologia do projeto Moradia Primeiro, quais sejam:

- I - Priorização dos grupos populacionais em condição de maior vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou social e que apresentem necessidades de elevado grau de acompanhamento;
- II - Preservação da autonomia, da convivência comunitária e do acesso a bens e serviços públicos;
- III - Centralidade nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social;
- IV - Não vinculação do acesso e permanência na moradia à participação em tratamentos de saúde e/ou adesão à comportamentos de interrupção ou diminuição do uso de drogas;
- V - Contemplar os princípios da redução de danos e da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários;
- VI - Favorecer que a pessoa beneficiada sinta confiança e estabilidade com relação à permanência na habitação;
- VII - Os dois componentes estruturantes do projeto devem ser ofertados de forma simultânea: a moradia acessível, segura e estável e acompanhamento socioassistencial prestados em concordância com o estabelecido nas diretrizes do Moradia Primeiro.

1.4.7. Deverá constar do Edital a vedação expressa de recusa de inserção no Projeto em decorrência de:

- I - Uso de álcool e/ou outras drogas;
- II - Agravo de saúde mental;

- III - Situação crônica de rua e outras vulnerabilidades sociais mais complexas;
- IV - Ameaça de morte ou exposição a outros tipos de violências;
- V - Não vinculação a qualquer tipo de tratamento como requisito para moradia;
- VI - Doença infectocontagiosa;
- VII - CID por uso abusivo de substâncias psicoativas;
- VIII - Ser egresso do sistema prisional ou estar em regime de cumprimento de pena;
- IX - Falta de documentação pessoal;
- X - Ausência de benefícios sociais e/ou eventuais;
- XI - Ausência de benefícios de caráter permanente.

1.4.8. Deverá constar do edital que a inserção de usuário que se enquadre em uma ou mais das situações listadas acima somente poderá ensejar o indeferimento no caso de demandar assistência médica permanente ou assistência de enfermagem intensiva, desde que atestada por avaliação médica de profissional competente.

#### 1.5. Objetivos da parceria

##### 1.5.1. Objetivo Geral

1.5.1.1. Assegurar moradia apoiada para pessoas em situação crônica de rua no Distrito Federal na modalidade Housing First/Moradia Primeiro.

##### 1.5.2. Objetivos Específicos

- 1.5.2.1. Promover a superação de barreiras de acesso a moradia e a redução de riscos e danos associados a situação de rua;
- 1.5.2.2. Promover a integração social, comunitária e territorial dos moradores;
- 1.5.2.3. Desenvolver meios de promoção da independência do beneficiário sobre a gestão da vida pessoal e da moradia;
- 1.5.2.4. Possibilitar o acesso dos beneficiários aos demais serviços públicos e políticas setoriais;
- 1.5.2.5. Prevenir o retorno para a situação de rua;
- 1.5.2.6. Desenvolver uma proposta metodológica sociassistencial do Moradia Primeiro adequada ao contexto da Política de Assistência Social no Distrito Federal; e
- 1.5.2.7. Sistematizar dados qualitativos e quantitativos de atendimento dos usuários vinculados ao projeto, contribuindo para vigilância socioassistencial, bem como para avaliação e monitoramento da iniciativa.

#### 1.6. Resultados esperados

1.6.1. Os resultados esperados abaixo relacionados constarão expressamente do plano de trabalho da parceria e servirão como parâmetro para verificar o cumprimento da execução do objeto do Termo de Colaboração.

Quadro 1 - Detalhamento dos Resultados Esperados, Metas, Indicadores, Parâmetros/Índices Mínimos de Qualidade e Meios de Verificação				
Resultados Esperados	Metas	Indicadores	Parâmetros/Índices mínimos de qualidade	Meio de verificação
1. Ofertar condições de funcionamento, atendimento qualificado e estruturação de proposta metodológica do Moradia Primeiro integrada às ofertas do Sistema Único de Assistência Social que possa ser replicada em outras unidades federativas e contribuir com a qualificação da política pública de assistência social para pessoas em situação de rua.	1.1 Selecionar os usuários participantes do projeto com base nas premissas e prioridades estabelecidas nesta nota técnica.	1.1.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários <u>que se enquadram no perfil indicado</u> (com situação crônica de rua - mais de 3 anos - com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, uso de álcool e outras drogas e agravos de saúde mental) inseridos no Projeto e a quantidade total de usuários inseridos.	100%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação pela parceira, a cada dois meses, de listagem de relação de usuários selecionados de acordo com os critérios (mais de 3 anos, saúde mental, abuso de álcool drogas, etc) requeridos.</li> <li>- Apresentação pela parceira, no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial), no Relatório Parcial e no Relatório Final de Execução do Objeto, de relação de usuários selecionados de acordo com os critérios (mais de 3 anos, saúde mental, abuso de álcool drogas, etc) requeridos.</li> <li>- Apresentação do termo de adesão/compromisso de adesão ao programa assinado pelos beneficiários.</li> <li>- Prontuários (Arquivados na parceira para eventual verificação).</li> <li>- Instrumental (check list) utilizado na entrevista inicial arquivados e digitalizados.</li> </ul>
	1.2 Elaborar os prontuários dos usuários no prazo de até 7 dias úteis após a inserção no Projeto e mantê-los atualizados, com registros de todos os atendimentos prestados e procedimentos realizados. Realizar, quando disponível, todos os registros em ferramenta eletrônica	1.2.1 Relação percentual entre a quantidade de prontuários elaborados/atualizados e a quantidade de usuários inseridos no Projeto.	100%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação de Plano de Acompanhamento após 15 dias de inserção do beneficiário no programa.</li> <li>- Apresentação de Plano de Acompanhamento revisado de cada beneficiário a cada 06 meses.</li> <li>- Apresentação de Relatório de Desligamento. Os modelos de relatórios serão pactuados entre a</li> </ul>

disponibilizada pela Administração.			gestão da parceria e a Organização da Sociedade Civil. - Apresentação pela parceira, no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial), no Relatório Parcial ou Final de Execução do Objeto, de relação de usuários com Prontuários elaborados; - Prontuários (Arquivados na parceira para eventual verificação).
1.3 Adotar, no prazo de até 30 dias após a inserção do usuário no projeto (data de assinatura do termo de adesão), providências necessárias à viabilização do acesso a benefícios aos quais tenha direito bem como providenciar inclusão no Cadastro Único caso ainda não tenha.	1.3.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários elegíveis para cada tipo de benefício, procedimentos necessários à viabilização do acesso ao benefício e a quantidade de usuários inseridos no Projeto elegíveis.	100%	- Cópia do cartão ou documento que comprove a concessão do benefício ou protocolo de requerimento do benefício e/ou de recursos e/ou comprovante de inscrição no Cadastro Único, conforme cada caso; - Registro detalhado das providências adotadas no prontuário do usuário.
1.4 Prestar atendimento psicossocial individualizado aos usuários quando demandado pelo usuário ou durante a visita domiciliar de suporte realizada semanalmente.	1.4.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no Projeto para os quais foi prestado no mínimo 01 atendimento demandado pelo usuário e a quantidade de usuários inseridos no Projeto. 1.4.2 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no Projeto para os quais foi prestado no mínimo 01 atendimento semanal e a quantidade de usuários inseridos no Projeto.	100%	- Apresentação pela parceira, do registro dessas atividades no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial). - Registro pormenorizado no prontuário do usuário.
1.5 Realizar visita domiciliar de suporte aos usuários inseridos em moradia.	1.5.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no Projeto para os quais foi prestado no mínimo 02 visitas domiciliares semanais nos primeiros 2 meses e 01 visita domiciliar semanal após esse período e a quantidade de usuários inseridos no Projeto.	100%	- Apresentação pela parceira, do registro dessas atividades no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial). - Registro pormenorizado no prontuário do usuário.
1.6 Disponibilizar no período noturno e finais de semana, por meio de sistema de rodízio /plantão, um profissional membro da equipe para oferecer apoio, caso necessário.	1.6.1 Disponibilidade de profissionais em todos os períodos indicados.	100%	- Apresentação mensal de escala de trabalho indicando os profissionais disponíveis nos períodos de plantão. - Indicar no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial) os atendimentos realizados em período de plantão.
1.7 Selecionar e providenciar locação de imóveis e estruturação das moradias observando os padrões e orientações estabelecidos para a oferta do Projeto, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.	1.7.1 Reconhecimento e inventário de possíveis unidades para locação, com preenchimento de lista de condições mínimas de habitação. 1.7.2 Relação de locais selecionados para instalação das moradias acordo com as regiões consideradas adequadas (em termos de rede socioassistencial e número de pessoas atendidas pelos SEAS com problemas de saúde mental) no DF.	100%	- Apresentação de fotos e descrição dos imóveis selecionados que comprovem os critérios de habitabilidade e condições mínimas descritos no item 1.7 desta nota técnica: Ambiente físico a ser disponibilizado pela organização da sociedade civil. - Detalhamento, no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial), no Relatório Parcial e no Relatório Final de Execução do Objeto, da matrícula do imóvel, do endereço, fachada, infraestrutura, relação de cômodos, tamanho (metros quadrados), valor do aluguel e demais despesas do imóvel com registro fotográfico. - Detalhamento no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial), no Relatório Parcial e no Relatório Final de Execução do Objeto, das condições da vizinhança em termos de segurança, acesso a transporte público, distância

			<p>dos principais equipamentos da rede importantes para o usuário.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação de contrato de aluguel firmado entre o proprietário e o inquilino/usuário.</li> <li>- Apresentação de notas fiscais de pagamento dos aluguéis das moradias.</li> <li>- Apresentação de notas fiscais referente à aquisições de eletrodomésticos, móveis e demais itens necessários.</li> <li>- Registro pormenorizado no prontuário relatando como o referido imóvel atende as necessidades específicas do usuário, como se deu o processo de escolha e número de visitas realizadas a imóveis e registros fotográficos.</li> <li>- Detalhamento, no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial), no Relatório Parcial e no Relatório Final de Execução do Objeto, do fim do contrato de aluguel e registro pormenorizado no prontuário dos motivos e desdobramentos.</li> <li>- Detalhamento, no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial), no Relatório Parcial e no Relatório Final de Execução do Objeto, de realocação de usuários já inseridos e registro pormenorizado no prontuário dos motivos e desdobramentos.</li> <li>- Detalhamento, no Relatório Informativo (conforme previsto em ato normativo setorial), no Relatório Parcial e no Relatório Final de Execução do Objeto, da seleção, compra e notas fiscais dos itens mobiliários para estruturação das moradias e registros fotográficos.</li> <li>- Instrumental (check list) das características do imóvel, arquivados e digitalizados.</li> </ul>
	1.7.3 Condições adequadas de segurança, acessibilidade e habitabilidade.		
	1.7.4 Relação percentual de imóveis visitados e quantidade de imóveis alugados/dispensados.		
	1.7.5 Inventário de aquisições de materiais, eletrodomésticos, móveis e demais itens necessários à boa instalação dos moradores.		
1.8 Contratação e capacitação pela organização da sociedade civil selecionada, da equipe/recursos humanos encarregada pela execução do projeto em acordo com o nível de competência técnica, escolaridade e quantidade especificados.	1.8.1 Relação percentual entre a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho que participaram de no mínimo 02 capacitações internas no período de 6 meses e a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho.	90%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Para capacitações internas: planos de ensino e ementas, lista de frequência e registro fotográfico.</li> <li>- Para capacitações externas: certificado e/ou declaração de participação emitidos pelo capacitador.</li> <li>- Para supervisões: elaboração do plano de supervisão técnica. Relatórios mensais e final contendo as ações planejadas e executadas bem como estratégia para organizar o trabalho. Sistematização dos resultados com foco no feedback às equipes e proposta de aprimoramento do atendimento. Elaboração coletiva de produtos que registrem o conhecimento construído com foco na superação e respostas aos desafios diagnosticados. Acompanhamento da aplicação das respostas formuladas e de avaliação e monitoramento dos resultados alcançados levando em consideração a lógica interinstitucional do Projeto.</li> <li>- Relatório mensais e final contendo as ações planejadas e executadas bem como estratégia para lidar com os desafios diagnosticados.</li> </ul>
	1.8.2 Relação percentual entre a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho que participaram de no mínimo 01 capacitação externa semestral e a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho.	60%	
	1.8.3 Relação percentual entre a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho que participaram de no mínimo 01 supervisão técnica mensal.	80%	

<p>1.9 Elaborar e/ou revisar da Organização do Projeto, observando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- avaliação dos espaços físicos, atividades e responsabilidades;</li> <li>- Avaliação das atividades psicossociais realizadas e a serem realizadas;</li> <li>- Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;</li> <li>- Fortalecimento da autonomia do usuário e preparação para desligamento do Projeto;</li> <li>- Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do Projeto que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o projeto e após o desligamento).</li> </ul>	<p>1.9.1 Reuniões de elaboração e/ou revisão do da organização do projeto: A equipe do programa deve se reunir, no mínimo, 2 vezes por semana, para discutir, planejar e avaliar os planos de acompanhamento dos moradores. A reunião deve contemplar discussão sobre os progressos e dificuldades no acompanhamento, elaboração de programação semanal das atividades a serem realizadas por todos os membros da equipe; discussão e encaminhamento de demandas urgentes; definição de ações para articulação da rede de apoio.</p>	54 reuniões	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar registro de organização do Projeto.</li> <li>- Relatórios, lista de presença e registro fotográfico das reuniões.</li> <li>- Apresentação de ata resumida das reuniões semanais de equipe mensalmente.</li> <li>- Comprovante de convocação dos usuários atendidos para a Reunião de Apresentação da Organização do Projeto, caso usuários não tenham comparecido (não constem da lista de presença) na reunião de apresentação.</li> </ul>
	<p>1.9.2 Relação percentual entre a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho que participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão da organização das ações e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.</p>	75%	
	<p>1.9.3 Quantidade de reuniões anuais para apresentação da Organização do Projeto aos usuários e suas famílias.</p>	01	
	<p>1.9.4 Manutenção de espaço com frequência mínima trimestral para discutir e avaliar o projeto com os moradores.</p>	100%	
<p>1.10 Viabilizar a manutenção do preenchimento integral da meta de oferta de moradia acessível e atendimento socioassistencial prevista no termo de colaboração durante todo o período de vigência da parceria observados os padrões e orientações de funcionamento estabelecidos.</p>	<p>1.10.1 Apresentação mensalmente ao gestor do termo de colaboração a relação atualizada de usuários inseridos e desligados do projeto, contendo, além de outras informações oficialmente solicitadas pelo gestor da parceria, no mínimo os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, data de inclusão no Projeto, data de desligamento, quantidade de dias/meses inserido no Projeto, órgão/unidade demandante, motivo do desligamento.</p>	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relação de usuários inseridos e desligados do projeto, contendo todas as informações constantes do indicador 1.10.1.</li> <li>- Registro no prontuário do usuário da data da inserção no projeto e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário.</li> <li>- Apresentação mensal de relatório de admissão contendo perfil e situação de todos os usuários inseridos no projeto no período, de acordo com modelo a ser estabelecido pela SEDES.</li> <li>- Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do projeto, incluindo os procedimentos realizados para a manutenção do usuário, se for o caso.</li> <li>- Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do projeto, incluindo os procedimentos realizados para a manutenção do usuário no serviço, se for o caso.</li> <li>- Documentos que comprovem a disponibilização da vaga de moradia liberada à administração pública respeitando a ferramenta de gestão oferecida para o controle de moradias ofertadas.</li> <li>- E-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da inserção do usuário encaminhado ao projeto.</li> <li>- Registro no prontuário do usuário da data da inserção no projeto e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário.</li> </ul>
	<p>1.10.2 Relação percentual entre a quantidade de moradias disponíveis informadas à unidade indicada pela administração pública para gerir as vagas no prazo de 1 dia útil após a liberação e a quantidade de vagas desocupadas no Projeto.</p>	100%	
	<p>1.10.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários encaminhados à parceira pela administração pública e usuários inseridos.</p>	100%	

				<p>- Relatórios, pareceres, e-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da negativa justificada de inserção do usuário no projeto.</p> <p>- Relatório gerado pelo sistema eletrônico de controle de vagas, se houver.</p>
		1.10.4 Quantidade de reuniões com a unidade indicada pela administração pública para gerir as vagas e com o gestor da parceria quando verificada a ociosidade de 10% das vagas por mais de 30 dias seguidos.	Reunião realizada	- Atas, contendo os encaminhamentos e as estratégias traçadas para preenchimento integral da meta e, se possível, registro fotográfico.
	1.11 Utilizar as ferramentas/instrumentais de monitoramento do Projeto determinados pela Administração a fim de garantir a transparência, controle e avaliação do projeto.	1.11.1 Relação entre a quantidade de vagas disponibilizada à Administração via ferramenta eletrônica de controle de vagas e a quantidade de vagas ociosas no Projeto.	100%	- Relatório mensal de utilização da ferramenta eletrônica gerada pela administração do sistema, se houver.
	1.12 Criação e manutenção de uma base de dados relevante.	1.12.1 Apresentar mensalmente ao gestor do termo de colaboração os dados inseridos no banco de dados em acordo com instrumental viabilizado.	100%	<p>- Preenchimento dos indicadores determinados pela Administração no banco de dados online de acordo com a frequência estipulada.</p> <p>- Manter banco de dados acessível para consulta e verificação da Administração Pública.</p> <p>- Relatório informativo (conforme previsto em ato normativo setorial).</p>
2. Redução das violações dos direitos socioassistenciais dos beneficiários, seus agravamentos ou reincidência, com estratégias perenes de prevenção do retorno à situação de rua.	2.1 Realizar quando demandado encaminhamentos personalizados e acompanhamentos dos usuários a serviços públicos no território de permanência, não vinculado à estabilidade na moradia.	2.1.1 Apresentação da rede de serviços e visita aos equipamentos da rede socioassistencial do território aos usuários no prazo de até 15 dias após a inserção do usuário na moradia.	100%	<p>- Relatório e registro fotográfico de apresentação/visita dos equipamentos no território.</p> <p>- Registro no prontuário do usuário do meio pelo qual o usuário foi encaminhado e se teve ou não acesso ao serviço solicitado.</p>
		2.1.2 Relação percentual de usuários encaminhados e a quantidade de usuários de fato inseridos no serviço demandado.	100%	<p>- Relação de encaminhamentos e articulações realizadas no mês.</p> <p>- Registro da atividade no prontuário do usuário.</p> <p>- Registro da resposta do encaminhamento, prazo e ações efetivadas.</p>
		2.1.3 Articulação formal com serviços de saúde mental, manutenção de espaços continuados de discussão de casos, reconhecimento mútuo sobre a organização dos serviços.	100%	- Comprovação de realização periódica de reunião/articulação (lista de presença e ata resumida) com os serviços de rede nos quais os usuários estão inseridos.
	2.2 Oferecer aos usuários inseridos em moradia um amplo projeto de reintegração social especialmente redução de danos, treinamento vocacional e oportunidades social, favorecendo autonomia e ampliação da inserção social e comunitária.	2.2.1 Quantidade e tipos de atividades realizadas/atendidas na comunidade/território.	100%	- Projeto ampliado personalizado de inserção social e comunitária.
2.2.2 Relação percentual entre a quantidade de usuários que participaram de no mínimo 01 evento mensal e a quantidade de usuários inseridos no serviço.		- Registro pormenorizado do atendimento no prontuário do usuário.		

	2.3 Viabilizar o acesso ao Cras e/ou Creas, UBS, ou outros equipamentos da rede de proteção dos beneficiários e/ou suas famílias, no prazo de até 30 dias após a inserção do usuário no projeto ou quando demandado.	2.3.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos usuários encaminhadas ou referenciadas aos Cras e/ou Creas, ou outros equipamentos onde residem e o quantidade de famílias dos usuários.	100%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo do documento de encaminhamento da família ao Creas/Cras ou declaração do Creas/Cras de que a família se encontra referenciada no equipamento anexa ao prontuários do usuário.</li> <li>- Comprovação de realização periódica de reunião/articulação (lista de presença e ata resumida) com os serviços de rede nos quais os usuários estão inseridos.</li> </ul>
	2.4 Estimular mensalmente a convivência grupal e social (visitas culturais, participação em eventos ou em grupos da comunidade, passeios e festas comemorativas) no território da moradia.	2.4.1 Construção do mapa do território/comunidade com o usuário de recursos existentes (supermercados, lojas de interesse, transporte, atividades culturais, esportivas, de lazer, espirituais/religiosas).	Mapas construídos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro da construção dos mapas.</li> <li>- Lista de presença e Registro fotográfico.</li> <li>- Registro da participação do usuário no prontuário.</li> </ul>
2.4.2 Quantidade de atividades externas e/ou internas realizadas mensalmente.		02		
2.4.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários que participaram de no mínimo 01 evento mensal e a quantidade de usuários inseridos no Projeto.		100%		
3. Fortalecimento da rede de serviços públicos e comunitários territoriais para atendimento das necessidades dos beneficiários, qualificando a rede protetiva para pessoas em situação de rua nas regiões do Distrito Federal.	3.1 Realizar/participar, se houver, de encontros/reuniões com outras Políticas Públicas Setoriais com vistas à inclusão dos usuários nos serviços ofertados, incluindo a participação nas Reuniões da Rede Socioassistencial do Território.	3.1.1 Quantidade de encontros/reuniões anuais realizados e/ou participações nos encontros/reuniões.	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atas, lista de presença e, se possível, registro fotográfico.</li> </ul>
	3.2 Referenciar equipes do Projeto Moradia Primeiro ao Creas, no sentido de contar com o suporte técnico deste equipamento na construção de estratégias compartilhadas de atendimento, realização de estudos de caso e vinculação de pessoas e famílias, no que couber, ao acompanhamento especializado no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.	3.2.1 Elaboração e pactuação dos processos e fluxos regulares de troca de informações com os Creas, de acordo com a área de abrangências das moradias ofertadas.	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação de plano de trabalho e fluxo de referenciamento com o Creas.</li> <li>- Atas, lista de presença e, se possível, registro fotográfico.</li> </ul>
		3.2.2 Reuniões semanais de acompanhamento e referenciamento.	27	
	3.3 Promover o acesso dos usuários à saúde, educação, esporte, lazer, trabalho, entre outros na perspectiva de minimizar/flexibilizar critérios de acesso e permanência nos moldes do Housing First.	3.3.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos nos serviços ofertados pelas políticas públicas setoriais e a quantidade de usuários passíveis de serem inseridos nos serviços ofertados pelas políticas públicas setoriais.	100%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declarações e/ou registros em formulários próprios dos órgãos dos responsáveis pelos atendimentos, cartão de atendimento, declaração de matrícula, boletim escolar e/ou cartão de vacina atualizado anexados ao prontuário e registros no prontuários das intervenções realizadas pelos profissionais do serviço.</li> </ul>
	3.4 Realizar mensalmente articulação com órgãos governamentais e não governamentais com vistas à promover e facilitar a inclusão em qualificação profissional e/ou mercado de trabalho.	3.4.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no mercado de trabalho e/ou em atividades de qualificação e a quantidade de usuários que apresentem condições para inserção no mercado de trabalho e/ou em atividades de qualificação.	50%	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atas, lista de presença e, se possível, registro fotográfico.</li> <li>- Registro na CTPS, contratos de trabalho ou documentos que comprovem inclusão no mercado de trabalho e/ou participação em atividades de qualificação profissional.</li> <li>- Registro no prontuário do usuário das atividades relacionadas à inserção do usuário no mercado de trabalho e/ou em atividades de qualificação profissional.</li> </ul>
3.4.2 Quantidade de encontros/reuniões/atividades para		06		

		fomentar parcerias para inclusão no mercado de trabalho.		- Apresentação de levantamento de demandas de qualificação e educação dos moradores e plano de acompanhamento específico.
	3.5 Encorajar/apoiar a participação dos usuários em programas de saúde pautados na perspectiva da redução de danos e CAPS.	3.5.1 Relação da quantidade de usuários inseridos no serviço de saúde e estratégia de acompanhamento.	100%	- Atas, lista de presença e, se possível, registro fotográfico.
	3.6 Realizar mensalmente articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	3.6.1 Quantidade de encontros/reuniões mensais realizados.	06	- Atas, lista de presença e, se possível, registro fotográfico.
4. Promover o desenvolvimento dos usuários quanto a autonomia para a vida diária.	4.1 Prestar mensalmente atendimento terapêutico ocupacional individualizado e em grupo.	4.1.1 Quantidade de atendimentos individuais mensais realizados e percentual de participação dos usuários em, no mínimo, 02 atendimentos.	04	- Lista de presença e Registro fotográfico. - Registro da participação do usuário no prontuário. - Informação no Relatório Parcial ou Final de Execução do Objeto da data e do profissional que realizou os atendimentos, conforme constar do prontuário do usuário.
		4.1.2 Relação percentual entre a quantidade de usuários para os quais foi prestado no mínimo 01 atendimento terapêutico ocupacional bimestral e a quantidade de usuários inseridos no Projeto.	100%	- Registro das evoluções nos prontuários.
	4.2 Registrar mensalmente a evolução dos usuários para execução das Atividades da Vida Diária e/ou Atividades Instrumentais da Vida Diária.	4.2.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários com registro/atualização mensal da evolução nos prontuários e a quantidade de usuários inseridos no Projeto.	100%	- Registro das evoluções nos prontuários.

#### 1.7. Ambiente físico a ser disponibilizado pela organização da sociedade civil - dos imóveis alugados para moradia dos beneficiários

1.7.1. O Projeto Moradia Primeiro se estrutura em dois componentes que devem ser ofertados de forma simultânea: 1) moradia acessível, segura e estável, podendo ser em unidades residenciais singulares ou congregadas (observado o limite de até 5% de pessoas contempladas com moradia individuais em um mesmo prédio ou conjunto habitacional) e 2) acompanhamento socioassistencial em contexto residencial, com frequência mínima semanal, em dias e horários acordados previamente com os moradores, e em outros espaços do território, de acordo com o plano de acompanhamento construído. Deverá assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de modo contínuo, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A execução desses dois componentes deverá observar padrões e orientações de funcionamento apresentados a seguir.

1.7.2. **Participantes devem ter elevada possibilidade de escolha do bairro, tipo de moradia, decoração e outros elementos relacionados a estrutura da casa, assim como definição da configuração da moradia** (moradia individual ou coletiva com amigos e/ou familiares).

1.7.3. Os contratos de locação deverão ser intermediados e firmados diretamente pela organização da sociedade civil encarregada pela execução do projeto. O contrato deve definir os termos, prazos e valores do aluguel, bem como deveres e direitos do locatário e do proprietário em termos simples e de fácil acesso ao usuário.

1.7.4. As despesas com abastecimento de água e tratamento de esgoto, fornecimento de energia elétrica, de gás liquefeito de petróleo e tributos relativos à locação dos imóveis serão custeadas com recursos do projeto.

1.7.5. Os termos de consentimento firmados com entre os beneficiários e a OSC e que orientarão o acompanhamento prestado não devem conter itens com responsabilidades que extrapolem as regras de ocupação comumente praticadas e devem prever a responsabilidade em manter ao menos um encontro semanal com a equipe de referência.

1.7.6. Tanto o contrato quanto os termos de consentimento são documentos que serão elaborados pela OSC e aprovados pela administração.

1.7.7. Nos casos em que o beneficiário acompanhado pelo Projeto Moradia Primeiro for contemplado por programa habitacional no âmbito do Distrito Federal, nos termos do [Decreto Distrital nº 37.438/2016](#), que institui o Programa Habita Brasília — seja por meio do inciso I (Serviço de Locação Social) ou do inciso III (Provisão Habitacional por construção de novas unidades) —, a Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável continuará realizando o acompanhamento psicossocial do usuário no âmbito do Projeto. Contudo, cessará a destinação de recursos financeiros voltados à locação de imóvel, uma vez que a provisão habitacional estará sendo atendida por outro programa público.

1.7.8. As moradias devem ser equipadas com mobiliários e utensílios mínimos suficientes para garantir conforto para uma pessoa morar, descansar, preparar e consumir alimentos. A aquisição de outros móveis, acessórios e itens de decoração, poderão ser incluídos posteriormente, de acordo com as preferências, necessidades e possibilidades de cada morador.

1.7.9. Os imóveis deverão ser disponibilizados pela entidade selecionada, sendo residenciais (individuais e familiares) e não coletivos, como albergues e abrigos, atendendo aos seguintes padrões:

1.7.9.1. Aproximadamente 40 metros quadrados para uma pessoa ou casal; 50 metros quadrados para três pessoas; e 60 metros quadrados para até cinco pessoas. Essas referências foram estimadas com base na [Cartilha de Orientação para Implementação do Projeto Moradia Cidadã](#).

1.7.9.2. O valor do imóvel deve ser compatível com o preço do metro quadrado conforme as pesquisas de preço realizadas pela Administração Pública. Ressalta-se que as despesas com abastecimento de água, tratamento de esgoto, fornecimento de energia elétrica, gás liquefeito de petróleo e tributos devem ser inclusas. Para o cálculo deste valor, também será considerado o disposto na [Cartilha de Orientação para Implementação do Projeto Moradia Cidadã](#), que prevê R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para concessionárias e condomínio para o acompanhamento de uma pessoa.

1.7.9.3. O imóvel deverá estar localizado nas áreas destacadas nesta Nota Técnica. Ressalta-se, contudo, que é possível a indicação de outra localidade, desde que para priorizar território indicado pelo beneficiário, em que tenha rede de apoio e atendidas as recomendações indicadas nos

itens 1.7.13 e 1.7.14.

1.7.9.4. O imóvel deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes cômodos: acesso privativo ao quarto, banheiro e cozinha, podendo os espaços de lazer e lavanderia ser compartilhados. Observadas as características físicas mínimas do imóvel descritas no item 1.7.9.1, a quantidade de cômodos e a estrutura física poderão variar conforme as necessidades pessoais e de acordo com o Plano Individual e/ou Familiar de Acompanhamento.

1.7.9.5. O imóvel deve apresentar boas condições de proteção contra intempéries, ameaças de incêndio, desmoronamento, inundação e outros fatores de risco à saúde e à vida.

1.7.9.6. Os espaços internos devem permitir o exercício das quatro funções básicas da moradia: cozinhar, dormir, higienizar-se e socializar. Deve haver uma divisão mínima entre os espaços sociais e os dormitórios, considerando a necessidade de espaços específicos para crianças e adultos.

1.7.9.7. O imóvel deve ser dimensionado e configurado de acordo com as necessidades familiares, respeitando a relação de até três pessoas por dormitório, evitando o déficit habitacional por adensamento excessivo.

1.7.10. Para melhor uso do imóvel, é importante a consolidação de um plano de manutenção com avaliações periódicas da unidade habitacional.

1.7.11. Deve estar prevista ainda oferta de nova moradia aos participantes, em caso de conflito com o proprietário/locatário ou de outros eventos que gerem a perda da moradia anterior. Os processos de **realocação** realizados devem ser avaliados em estudos de caso com a equipe de gestão do programa apontada pela administração pública.

1.7.12. A OSC deverá prever em seu Plano de Trabalho serviço de transporte de carga/móveis/pertences e mudança para os beneficiários, caso necessário.

1.7.13. São condições mínimas:

1.7.13.1. O imóvel deve estar localizado próximo a estações de transporte público e comércios de subsistência.

1.7.13.2. O imóvel deve estar, obrigatoriamente, em uma região que possua cobertura socioassistencial e de saúde.

1.7.13.3. A localização deverá ser em áreas urbanas centrais, com o intuito de favorecer a integração do beneficiário ao território, bem como seu acesso aos serviços e equipamentos públicos, como bibliotecas, parques, centros culturais, entre outros.

1.7.13.4. Preferencialmente, o imóvel deverá estar disperso no território, a fim de evitar o reforço de estereótipos e estigmas relacionados à população em situação de rua.

1.7.13.5. Deve-se evitar a localização em territórios especialmente vulneráveis, devido à presença de violência e à ausência de proteção social.

1.7.13.6. Nos casos em que a distribuição dispersa não for possível e a utilização de diversos imóveis em um mesmo prédio ou condomínio habitacional se fizer necessária, é imprescindível que no máximo 5% das pessoas contempladas com moradia sejam alocadas em um mesmo prédio ou conjunto habitacional. O estabelecimento deste limite tem como objetivo assegurar que as habitações estejam dispersas e integradas à comunidade, evitando o risco de estigmatização dos moradores beneficiários.

1.7.14. A localização do imóvel deve permitir que os moradores tenham acesso facilitado, percorrendo curtas distâncias, preferencialmente possíveis de serem vencidas a pé, a Centros de Referência da Política de Assistência Social, Restaurantes Comunitários, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial (Caps).

1.7.15. Para subsidiar a identificação de imóveis para o Projeto Moradia Primeiro, são indicadas oito regiões consideradas adequadas por, atualmente, dispor das unidades públicas mencionadas, sendo considerada imprescindível a existência de Centros de Atenção Psicossocial (Caps), incluindo os especializados na temática Álcool e outras Drogas (AD), uma vez que o público do Projeto Piloto será de pessoas com necessidades de saúde mental.

Região de Referência	Equipamentos de Assistência Social	Equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial
Taguatinga	Creas Cras Centro Pop	UBS Caps II
Brazlândia	Creas Cras Restaurante Comunitário	UBS Caps I
Guará	Cras	UBS Caps AD
Brasília	Creas Cras Centro Pop	UBS Caps Candango Caps II
Ceilândia	Creas Cras Restaurante Comunitário	UBS Caps AD III
Samambaia	Creas Cras Restaurante Comunitário	UBS Caps III Caps AD III
Planaltina	Creas Cras Restaurante Comunitário	Caps II
Núcleo Bandeirante	Creas Cras Restaurante Comunitário	Caps II
Sobradinho	Creas Cras Restaurante Comunitário	Caps AD Caps II

#### 1.8. Ambiente físico a ser disponibilizado pela organização da sociedade civil - do imóvel sede administrativa/técnica da OSC

1.8.1. O Projeto também deverá contar com uma sede administrativa para suporte ao trabalho técnico e administrativo dos profissionais da equipe. As instalações devem atender aos requisitos de infraestrutura física estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal ou distrital além de observar as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações. Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

1.8.2. Caso não possua imóvel próprio para sediar o Projeto, a organização da sociedade civil poderá, dentro do teto estimado, prever em sua proposta a locação de imóveis para implantação do projeto, os quais somente poderão ser efetivamente contratados após a realização de exame de compatibilidade de preços a ser realizada na fase imediatamente anterior à celebração da parceria.

1.8.3. A OSC poderá dispor eventualmente e pontualmente de espaço para atendimento dos usuários, suas famílias e comunidade nos locais de funcionamento dos serviços da Sedes, por meio de agendamento com a unidade a ser utilizada.

#### 1.9. Recursos materiais, serviços de terceiros e concessionárias de serviços públicos

1.9.1. A OSC deverá dispor de bens permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do Projeto, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de escritório e carros, seja por meio da previsão de despesas destinadas a essas finalidades no planejamento orçamentário da parceria, seja por meio da utilização de recursos próprios previstos no plano de trabalho.

1.9.2. A OSC deverá realizar todos os registros de atendimentos no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, disponibilizado pela Administração Pública, sem prejuízo de dispor de banco de dados próprio e auxiliar para registro das informações dos usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais e deverá providenciar o encaminhamento para realização do Cadastro Único dos Programas Sociais, sempre que necessário, obedecendo os fluxos estabelecidos com a Administração Pública.

1.9.3. Todos os serviços de terceiros, tributos e concessionárias de serviços públicos deverão ser disponibilizados/custeados pela parceira, seja por meio da previsão de despesas destinadas a essas finalidades no planejamento orçamentário do termo de colaboração, seja por meio da utilização de recursos próprios previstos no plano de trabalho. Dentre os serviços de terceiros, concessionárias de serviços públicos e tributos necessários à execução da parceria, tem-se o fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de esgoto, internet, telefonia, lavanderia, manutenção predial, IPTU, TLP, etc.

1.9.4. É permitida a aquisição de bens permanentes com recursos transferidos no âmbito da parceria a ser formalizada, devendo a organização da sociedade adquiri-los com recursos desta fonte e dentro dos propósitos do projeto.

1.9.5. Os bens de consumo a serem utilizados pelos beneficiários ao longo do projeto serão adquiridos conforme processo licitatório realizado ([00431-00006692/2024-60](#)), publicado no Diário Oficial Nº 204 de 23 de outubro de 2024, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em decorrência do pactuado no Convênio nº 918834/2021. O processo previu a aquisição de itens de limpeza, higiene pessoal, utensílios de cozinha, mesa e banho, quais sejam:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO SUMÁRIA
01	Prato de vidro fundo: Prato Material: Vidro , Aplicação: Refeição , Tamanho: Não Aplicável , Características Adicionais: Fundo
02	Faqueiro Conjunto De Talheres Em 100% Aço Inox: Com 24 Peças , Faqueiro, Conjunto De Talheres, Em 100% Aço Inox Com 24 Pecas: 6 Colheres, 6 Garfos, 6 Facas E 6 Colheres Para Café.
03	Copo de vidro 200ml: Copo, Material Vidro, Aplicação Residencial, Tipo Uso Líquidos, Capacidade 200ML, Utilização Reutilizável, Características Adicionais Liso, Incolor, Transparente
04	Pano de chão: Pano Branco Alvejado Para Chão, Bolsa Tipo Saco, Duplo, 100% De Algodão, Pré Amaciado, Super Resistente, Com Trama Grossa (Ber Fechada), Com Costura Reforçada, Medindo No Mínimo 60X80cm
05	Vassoura: Vassoura - Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 25 Cm, Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M
06	Rodo Material Cabo: Madeira Plástica, Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 60 CM, Cor: Suporte E Cabo Natural , Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca
07	Bacia De Alumínio 5 Litros: Material: Alumínio; Não Acompanha Tampa Medidas Aproximadas: 8,5 Cm X 35 Cm X 35 Cm. Uso multiuso
08	Balde de plástico 10L: Balde Plástico Especificação: Em Polietileno - Balde Plástico Especificação: Em Polietileno, Alça Em Aço Zincado Capacidade D 10L.
09	Pano de prato em algodão: Material: Algodão Cru, Comprimento: 75 CM, Largura: 50 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Absorvente/Lavável e Durável
10	Jogo de panela com 05 peças 01 caçarola de 20 cm de diâmetro com 3 litros; 01 panela de 16 cm de diâmetro com 1,5 litros; 1 panela de 14 cm de diâmetro com 1,8 litros; 1 fervedor de 20 cm de diâmetro; 1 frigideira com 20 cm de diâmetro com 4,5 litros. Em alumínio, revestimento externo e interno em antiaderente starflon, alças e cabos em baquelite antitérmico e tampas com saída de vapor.
11	Registro regulador de gás completo c/mangueira, 1,25mt e abraçadeira fogão a gás registro composto por borracha, termoplástico, zama com carbono, material não ferroso, embalagem de papelão envolto por plástico de proteção contendo um regulador de gás, uma mangueira e duas abraçadeiras, de - registro para fogão a gás registro completo para fogão. Deve ter registro no órgão competente.
12	Filtro de água de torneira: torneira - torneira material corpo: metal , tipo: filtro , diâmetro: 1 1/2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador , aplicação: cozinha, cor: prateada
13	Colchão de solteiro, espuma selada com densidade 45: colchão para solteiro, tipo espuma selada, medindo 188 X 78 X 20 cm, com capacidade para suportar até 150 Kg, revestido em tecido 100% poliéster, com tratamento antiácaro, antialérgico, antifungo, antibactéria, acabamento bordado em matelasse, fabricado conforme norma NBR/ABNT vigentes, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, adicionado de forma adequada.
14	Lençol de solteiro em algodão s/ elástico: lençol s/elástico,solteiro,tec.misto,67%pol/33%alg,med(1,40x2,20)m, lençol sem elástico, de solteiro, tecido misto, 67% poliéster e 33% algodão, medindo (l x c) (1,40x2,20)m, na cor branco, liso, acabamento com bainha de 4 cm em toda a extensão etiqueta de acordo com a resolução conmetro n. 02, de 06/5/2008
15	Travesseiro: Revestimento: 100% Algodão , Comprimento: 70 Cm, Largura: 50 Cm, Características Adicionais: Enchimento 100% Poliéster , Altura: 11 CM
16	Toalha de banho: Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,20 X 0,65 M, Cor: Branco, Gramatura Mínima: 300 G/M2, Características Adicionais: Tecido Felpudo
17	Toalha de rosto: Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Branca, Comprimento: 80 Cm, Largura: 48 Cm, Características Adicionais: 500 G/M2, Costura Dupla Nas Bordas, Tipo: Felpuda
18	Kit Higiene Pessoal. Kit embalado individualmente em embalagem impermeável e reforçada, de forma que não danifique os itens. Kit composto por 02 unidades - Sabonete neutro 90 g 01 unidade - Creme dental 90g 01 unidade - Shampoo Adulto para uso diário 500ml 01 unidade - Escova denta 01 unidade - Fio Dental Material 100m
19	Capa protetora uso médico - Capa Protetora Uso Médico Tipo: Impermeável , Aplicação: Colchão , Dimensões: Cerca De 190 X 80 X 20 Cm

#### 1.10. Recursos Humanos

1.10.1. A equipe encarregada pela execução do projeto será formada por profissionais selecionados pela OSC, preferencialmente, mediante processo seletivo, conforme perfil de cada cargo pertinente às ações previstas.

1.10.2. Pessoas com histórico de trajetória de rua e histórico de participação em movimentos sociais de luta pelos direitos da população em situação de rua devem compor a equipe de educadores sociais, com o objetivo de promover a relação de parceria entre a equipe de trabalho e o público referenciado, aumentando a capacidade de empatia e acesso à subjetividade do outro e a criação de novos vínculos estruturantes.

1.10.3. A equipe de acompanhamento do projeto deverá possuir competências, habilidades e valores alinhados aos objetivos do modelo moradia primeiro e atender a proporção de um educador social para cada 05 moradores, bem como um trio de técnicos (assistente, social, psicólogo e terapeuta ocupacional) para cada 10 moradores e 01 apoio habitacional para cada 16 moradores. A composição da equipe técnica pode ser alterada a partir da avaliação técnica ao longo da execução do programa. Essa equipe contará ainda com profissionais para realização de supervisão externa regular, tendo como foco a análise institucional e a construção e discussão de casos. Toda a equipe do projeto, incluindo os profissionais do setor administrativo e de gestão, deverá realizar o curso de formação sobre o modelo Moradia Primeiro ofertado pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) por meio da Escola Virtual de Governo da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

1.10.4. O acompanhamento dos moradores deve contar com apoio de pares que tenham história de superação da condição de vulnerabilidade social, capacidade de mediação da relação entre o público referenciado e as políticas públicas, facilitada pelo domínio da linguagem e da cultura da rua. O par deve ter status de membro da equipe.

1.10.5. As equipes do Projeto Moradia Primeiro deverão ser referenciadas ao (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) Creas, no sentido de contar com o suporte técnico deste equipamento na construção de estratégias compartilhadas de atendimento, realização de estudos de caso e vinculação de pessoas e famílias ao acompanhamento especializado no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, no que couber. Para tal, a instituição executora do projeto deverá manter processos e fluxos regulares de troca de informações com os Creas, de acordo com a área de abrangências das moradias ofertadas.

1.10.6. Cada lote deverá prever equipe de referência mínima, composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Formação	Atribuições	Qtd. de Profissionais	Carga horária semanal	Qtd. meses
Coordenador geral	Curso superior na área de Ciências Sociais ou Humanas (Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional, Antropologia); com experiência comprovada em coordenação ou gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente no âmbito das políticas correlatas ao objeto da parceria (Assistência Social, Saúde Mental e Direitos Humanos); bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação da rede de apoio ao projeto; constituição e administração da equipe;</li> <li>• Planejamento e gestão de fundos;</li> <li>• Gestão organizativa da equipe e das redes para maior eficiência e eficácia do dispositivo de trabalho;</li> <li>• Planejar e avaliar as ações desenvolvidas, junto às equipes;</li> <li>• Consolidar os dados do atendimento técnico para elaboração do relatório mensal;</li> <li>• Participar de capacitações e formações continuadas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;</li> <li>• Monitorar o cumprimento do objeto e das metas do Plano de Trabalho, consolidando informações a respeito da execução da parceria;</li> </ul>	01	40 horas	6 meses
Coordenador administrativo financeiro	Curso superior na área de Ciências Contábeis, Economia ou Administração; com experiência comprovada na área; bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão administrativa e financeira do projeto;</li> <li>• Gestão de pessoal e prestação de contas;</li> <li>• Acompanhar, sob orientação da coordenação, o funcionamento geral do serviço;</li> <li>• Realizar capacitação de monitoramento de dados junto as equipes;</li> <li>• Tratar as informações técnicas para elaboração de relatórios;</li> <li>• Analisar e supervisionar os instrumentais e protocolos;</li> <li>• Desenvolver fluxo de monitoramento, avaliação e gerenciamento das informações dos beneficiários;</li> <li>• Estabelecer padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações e garantia da integridade dos dados;</li> <li>• Realizar outras atividades pertinentes à função e que se fizerem necessárias.</li> </ul>	01	40 horas	6 meses
Assessor administrativo	Curso superior na área de Ciências Exatas ou Ciências Sociais Aplicadas; com experiência em gestão administrativa e/ou acompanhamento de projetos sociais, prioritariamente no âmbito das políticas correlatas ao objeto da cooperação (Assistência Social, Drogas, Saúde Mental e Direitos Humanos); bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articular e encaminhar as questões administrativas junto a gestão e a equipe;</li> <li>• Apoiar na elaboração de relatórios;</li> <li>• Atualizar informações e alimentar planilhas para monitoramento dos dados;</li> <li>• Recebimento, elaboração e envio de documentos;</li> <li>• Receber e conferir materiais, produtos e equipamentos que cheguem à unidade;</li> <li>• Preenchimento de formulários e instrumentais do fluxo de usuários, e alimentar o banco de dados com essas informações;</li> <li>• Apoiar a coordenação do projeto nas atividades necessárias.</li> </ul>	01	40 horas	6 meses
Motorista	Nível médio completo; carteira Nacional de Habilitação (CNH) - tipo "B" há pelo menos 02 anos; noções de direção defensiva; conhecimento prévio dos acessos às Regiões Administrativas; disponibilidade de viagens de curta e longa duração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dirigir os veículos disponíveis para realizar as ações previstas em no projeto;</li> <li>• Manter o veículo em boas condições de uso e segurança;</li> <li>• Servir de apoio às equipes nas ações no território e no que se refere ao cuidado com o usuário;</li> <li>• Alimentar planilhas, instrumentais de vistoria, controle de quilometragem e abastecimento;</li> <li>• Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo projeto.</li> </ul>	03	40 horas	5 meses
Supervisor técnico regional	Curso superior na área de Ciências Sociais ou Humanas (Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional, Antropologia); preferencialmente com experiência em supervisão ou	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico de referência às equipes, orientando, supervisionando a dinâmica das atividades e intervenções realizadas pelos profissionais e dando suporte nas dificuldades emergentes;</li> </ul>	03	40 horas	5 meses

	gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente, voltados a pessoas usam drogas e/ou com agravos de saúde mental; bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar relatórios técnicos referentes ao monitoramento do projeto;</li> <li>• Supervisionar a equipe mediante reuniões periódicas;</li> <li>• Supervisionar e orientar a equipe técnica para o preenchimento dos formulários e instrumentais do fluxo de usuários;</li> <li>• Identificar, mobilizar e manter articulação permanente com instituições e agentes da rede territorial/regional para atendimento das necessidades dos moradores;</li> <li>• Participar das reuniões técnicas e grupos de estudos permanentes;</li> <li>• Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;</li> <li>• Contribuir para (re)inserção socioproductiva dos beneficiários, articulando parecerias com órgãos públicos e privados;</li> <li>• Organizar e apoiar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação social;</li> <li>• Gestão de situações de crise e urgência dos moradores ligadas à vida cotidiana; dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.</li> </ul>			
Assistente Social	Curso superior em Serviço Social; com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos sociais prioritariamente voltados a pessoas usam drogas e/ou com agravos de saúde mental; bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento, integração dos usuários com serviços de base comunitária);</li> <li>• Gestão do processo de construção, implantação e revisão do planos de acompanhamento dos moradores;</li> <li>• Incluir usuários no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive articulando a concessão de subsídios específicos destinados a manutenção e estruturação da moradia (alimentação, aquisição de mobiliário, utensílios domésticos e objetos de decoração);</li> <li>• Sensibilizar e orientar usuários, seus familiares e a comunidade quanto à utilização dos serviços disponíveis pelas redes SUAS e SUS e outras políticas setoriais;</li> <li>• Aplicar conhecimento sobre as estratégias de Redução de Riscos e de Danos para desenvolver atividades de promoção e prevenção, aos beneficiários;</li> <li>• Promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e inserção na rede socioassistencial e de saúde.</li> </ul>	05	30 horas	5 meses
Terapeuta Ocupacional	Curso superior em Terapia Ocupacional; com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos sociais prioritariamente voltados a pessoas usam drogas e/ou com agravos de saúde mental; bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento, integração dos usuários com serviços de base comunitária);</li> <li>• Gestão do processo de construção, implantação e revisão do planos de acompanhamento dos moradores;</li> <li>• Incluir usuários no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive articulando a concessão de subsídios específicos destinados a manutenção e estruturação da moradia (alimentação, aquisição de mobiliário, utensílios domésticos e objetos de decoração);</li> <li>• Sensibilizar e orientar usuários, seus familiares e a comunidade quanto à utilização dos serviços disponíveis pelas redes SUAS e SUS e outras políticas setoriais;</li> <li>• Aplicar conhecimento sobre as estratégias de Redução de Riscos e de Danos para desenvolver atividades de promoção e prevenção, aos beneficiários;</li> <li>• Promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e inserção na rede socioassistencial e de saúde.</li> </ul>	05	30 horas	5 meses
Psicólogo	Curso superior na área de Psicologia; com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos sociais, prioritariamente voltados a pessoas usam drogas e/ou com agravos de saúde mental; bem	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento, integração dos usuários com serviços de base comunitária);</li> <li>• Gestão do processo de construção, implantação e revisão do planos de acompanhamento dos moradores;</li> </ul>	05	30 horas	5 meses

	como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir usuários no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive articulando a concessão de subsídios específicos destinados a manutenção e estruturação da moradia (alimentação, aquisição de mobiliário, utensílios domésticos e objetos de decoração);</li> <li>Sensibilizar e orientar usuários, seus familiares e a comunidade quanto à utilização dos serviços disponíveis pelas redes SUAS e SUS e outras políticas setoriais;</li> <li>Aplicar conhecimento sobre as estratégias de Redução de Riscos e de Danos para desenvolver atividades de promoção e prevenção, aos beneficiários; promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e inserção na rede socioassistencial e de saúde.</li> </ul>			
Apoio administrativo/habitacional	Nível médio completo; com experiência comprovada em rotinas administrativas e domínio sobre ferramentas de informática necessárias para o cargo; bem como capacidade de mediação da relação entre o público referenciado, proprietários dos imóveis e comunidade local.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gestão estratégica e operacional no que se refere à identificação de imóveis, contratos de locação, intermediações com locatário e manutenção estrutural das moradias;</li> <li>Acompanhar os participantes no processo de escolha do imóvel, ajudando na busca e identificação de espaços e territórios que sejam adequados às necessidades dos futuros moradores, sendo também responsável por construir relação com os proprietários e realizar mediações, quando necessário;</li> <li>Apoiar a supervisão regional, equipe técnica e de educação social no acompanhamento dos moradores.</li> </ul>	03	40 horas	5 meses
Educador Social	Nível médio completo; com experiência comprovada no trabalho com pessoas em situação de rua e/ou com agravos de saúde mental e redução de danos; ter habilidades e conhecimento de estratégias redução de danos e de reabilitação psicossocial; capacidade de apoiar o morador na manutenção da moradia e na realização de tarefas domésticas e de autocuidado; bem como capacidade de mediação da relação entre o público referenciado e as políticas públicas, facilitada pelo domínio da linguagem e da cultura da rua.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar e acompanhar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social, a inserção socioproductiva e o fortalecimento da autonomia dos moradores;</li> <li>Identificar as necessidades de cuidados do usuário;</li> <li>Apoiar o morador na manutenção da moradia, na realização de tarefas domésticas, na aquisição de bens essenciais para organização do espaço, nas relações com a vizinhança, bem como na gestão do seu rendimento mensal;</li> <li>Identificar, reconhecer e intervir em situações que necessitam de mediação de conflito, a fim de evitar agravos;</li> <li>Auxiliar o restante da equipe no conhecimento da comunidade e dos participantes;</li> <li>Apoiar o técnico nas atividades necessárias;</li> <li>Realizar abordagens utilizando a estratégia de redução de riscos e a de redução de danos;</li> <li>Realizar escuta individual, grupal e familiar;</li> <li>Realizar visitas domiciliares aos moradores;</li> <li>Acompanhar os moradores em atividades significativas de cuidado e do cotidiano;</li> <li>Apoiar os participantes no processo de escolha do imóvel, ajudando na busca e identificação de espaços e territórios que sejam adequados às necessidades dos futuros moradores.</li> </ul>	10	40 horas	05 meses

### 1.11. Trabalho social essencial ao Projeto

1.11.1. Sem prejuízo da realização das atividades previstas nas metas dos Resultados Esperados do Projeto, a organização da sociedade civil deverá garantir a realização das seguintes atividades essenciais do Projeto:

- I - Realizar a acolhida/recepção e escuta qualificada dos usuários;
- II - Priorizar grupos populacionais em condição de maior vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou social e que apresentem necessidades de elevado grau de acompanhamento;
- III - Desenvolver, promover e estimular o convívio familiar, grupal e social, a autonomia, convivência comunitária e acesso a bens e serviços públicos;
- IV - Realizar estudo social;
- V - Centralizar intervenções nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social;
- VI - Não vincular o acesso e permanência na moradia à participação em tratamentos de saúde e/ou adesão à comportamentos de interrupção ou diminuição do uso de drogas;
- VII - Prestar e orientar os cuidados pessoais dos usuários;
- VIII - Ofertar apoio multidisciplinar, planejado e regular aos participantes ao longo de todas as fases do projeto;
- IX - Apoiar e acompanhar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social, a inserção socioproductiva e o fortalecimento da autonomia das pessoas atendidas.

- X - Desenvolver e aprimorar a autogestão ou cogestão da residência (em casos de participantes que optem por compartilhar a moradia), possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.
- XI - Contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento, integração dos usuários com serviços de base comunitária)
- XII - Prestar orientação e realizar encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- XIII - Elaborar e revisar sistematicamente o plano de acompanhamento individualizado em conjunto com os participantes,;
- XIV - Contemplar os princípios da redução de danos e da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários;
- XV - Apoiar a busca e identificação de espaços e territórios que sejam adequados às necessidades dos futuros moradores;
- XVI - Construir relação com os proprietários e realizar mediações, quando necessário;
- XVII - Articular a concessão de subsídios específicos do governo destinados a manutenção e estruturação da moradia (aquisição de mobiliário, utensílios domésticos e objetos de decoração);
- XVIII - Favorecer que a pessoa beneficiada sinta confiança e estabilidade com relação à permanência na habitação;
- XIX - Oferecer nova moradia aos participantes, em caso de conflito com o proprietário/locatário ou de outros eventos que gerem a perda da moradia anterior, não havendo limite na quantidade de realocações realizadas por participante.
- XX - Continuar atendimento do usuário mesmo em caso de interrupção da moradia;
- XXI - Prestar orientação sociofamiliar;
- XXII - Apoiar o morador na manutenção da moradia, na realização de tarefas domésticas, na aquisição de bens essenciais para organização do espaço, bem como na gestão do seu rendimento mensal.
- XXIII - Elaborar e observar protocolos de atendimento;
- XXIV - Acompanhar e monitor os encaminhamentos realizados;
- XXV - Promover e observar a referência e contrarreferência;
- XXVI - Elaborar de relatórios e utilizar Sistema Integrado de Desenvolvimento Social para registro dos atendimentos prestados aos usuários;
- XXVII - Realizar o cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único;
- XXVIII - Articular a solicitação de benefícios de transferência de renda e/ou segurança alimentar;
- XXIX - Realizar trabalho interdisciplinar;
- XXX - Elaborar o diagnóstico socioeconômico dos usuários;
- XXXI - Elaborar, prestar e garantir informações e comunicações em defesa dos direitos dos usuários;
- XXXII - Promover o acesso dos usuários à documentação pessoal;
- XXXIII - Favorecer o engajamento dos participantes em ações de cuidado à saúde, projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, e que promovam a inserção social respeitando o desejo do usuário.
- XXXIV - Mobilizar e identificar a família extensa ou ampliada dos acolhidos;
- XXXV - Mobilizar os acolhidos para o exercício da cidadania;
- XXXVI - Articular com a rede de serviços socioassistenciais;
- XXXVII - Articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, em especial com os equipamentos da Política de Saúde;
- XXXVIII - Articular interinstitucionalmente com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- XXXIX - Monitorar e avaliar o Projeto;
- XL - Mapear e registrar as informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

#### 1.12. Seguranças socioassistenciais

1.12.1. Aos usuários inseridos no Projeto Moradia Primeiro deverão ser apançadas pela organização da sociedade civil as seguintes seguranças socioassistenciais:

##### 1.12.2. Segurança de acolhida

- I - Ser acolhido em condições de dignidade.
- II - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.
- III - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- IV - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- V - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

##### 1.12.3. Segurança de moradia

- I - Ter acesso imediato e incondicional à moradia acessível, segura e estável;
- II - Favorecer que a pessoa beneficiada sinta confiança e estabilidade com relação à permanência na habitação;
- III - Ter possibilidade de escolha do bairro, tipo de moradia, decoração e outros elementos relacionados estrutura da casa, assim como na definição da configuração da moradia (moradia individual ou coletiva com amigos e/ou familiares);

##### 1.12.4. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

- I - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- II - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

##### 1.12.5. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- I - Ter endereço institucional para utilização como referência;
- II - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- III - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

- IV - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- V - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- VI - Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- VII - Ter acesso a documentação civil;
- VIII - Obter orientações e informações sobre o Projeto, direitos e como acessá-los;
- IX - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- X - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- XI - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- XII - Ser preparado para o desligamento do Projeto;
- XIII - Avaliar o Projeto.

### 1.13. Condições e formas de acesso

1.13.1. Os potenciais beneficiários poderão ser encaminhados para inclusão no Projeto pelo Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas), Centros Pop, Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e outros equipamentos de proteção social, devendo a decisão da inserção ser realizada por meio de estudo de caso entre equipe técnica da Sedes responsável pelo Projeto Moradia Primeiro, Creas/Centros Pop e, caso necessário, o serviço que realizou o encaminhamento.

1.13.2. O encaminhamento do usuário para avaliação da organização da sociedade civil será realizado pela equipe técnica do Projeto por meio do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social (Sids). Deverão ser observadas as características dos usuários do Projeto item "1.4. Usuários da oferta" para a inclusão no Projeto. O prazo para avaliação e resposta sobre a inclusão no Projeto dos potenciais usuários deverá ser de, no máximo, 3 dias úteis.

### 1.14. Avaliação e acompanhamento socioassistencial

1.14.1. O acompanhamento socioassistencial compreende a oferta de apoio multidisciplinar, planejado e regular aos participantes ao longo de todas as fases do projeto. Essa ação deve apoiar e acompanhar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social, a inserção socioproductiva e o fortalecimento da autonomia das pessoas atendidas. Busca-se desenvolver e aprimorar a autogestão ou co-gestão da residência (em casos de participantes que optem por compartilhar a moradia), possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. A equipe técnica de referência visa contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento, integração dos usuários com serviços de base comunitária), acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

1.14.2. No processo de escolha do imóvel, a equipe deve apoiar a busca e identificação de espaços e territórios que sejam adequados às necessidades dos futuros moradores, sendo também responsável por construir relação com os proprietários, realizar mediações, quando necessário, e articular a concessão de subsídios específicos do governo destinados a manutenção e estruturação da moradia (aquisição de mobiliário, utensílios domésticos e objetos de decoração). A equipe deve oferecer nova moradia aos participantes, em caso de conflito com o proprietário/locatário ou de outros eventos que gerem a perda da moradia anterior. Os processos de **realocação** realizados devem ser avaliados em estudos de caso com a equipe de gestão do programa apontada pela administração pública. Nos casos de interrupção da moradia, os participantes devem seguir em atendimento da equipe do projeto, inclusive para busca de alternativas de moradia.

1.14.3. A equipe também deve apoiar o morador na manutenção da moradia, na realização de tarefas domésticas, na aquisição de bens essenciais para organização do espaço, bem como na gestão do seu rendimento mensal. Para tal, deverá executar ações que promovam a estabilização econômica dos participantes (solicitação de benefícios de transferência de renda e planejamento financeiro). Os moradores deverão também ser incluídos nos benefícios de segurança alimentar e nutricional operacionalizados pelo órgão gestor da assistência social.

1.14.4. No âmbito das ações de integração social e comunitária, a equipe deve favorecer que os moradores desenvolvam papéis sociais relevantes dentro e fora do projeto, apoiar o desenvolvimento de contratualidade social e a inserção em espaços de participação social e política, além de favorecer o estabelecimento de vínculos com pessoas vizinhas, alargando a rede de apoio dos moradores. Deverá também trabalhar com vizinhos e proprietários na prevenção de situações de crise e conhecer os recursos comunitários disponíveis e adequados para os beneficiários.

1.14.5. Para planejar e organizar as mencionadas ações, a equipe deve elaborar e revisar sistematicamente o plano de acompanhamento individualizado em conjunto com os participantes, contendo objetivos e estratégias particularizadas de cuidado, de acordo com as preferências dos moradores em diferentes áreas (saúde, assistência social, trabalho, educação, direitos humanos, integração comunitária, convivência familiar). Os serviços de apoio, assim como o plano de acompanhamento, são individuais e flexíveis, para atender as necessidades e especificidades de cada morador, sendo sua duração definida pela equipe técnica de referência.

1.14.6. Ressalta-se que a equipe deve favorecer o engajamento dos participantes em ações de cuidado à saúde e que promovam a inserção social. Entretanto, a participação em serviços externos de apoio, assim como a utilização de medicações para controle de sintomas, não pode ser exigida como critério para permanência na moradia. Da mesma forma, não deve ser exigido que os participantes interrompam o uso de álcool e outras drogas, devendo a equipe trabalhar de forma consistente com os princípios da redução de danos.

1.14.7. A gestão do acompanhamento de cada morador deverá ser realizada por um profissional da equipe que será responsável por fazer atendimentos diretos ao beneficiário – em especial de apoio a moradia e integração comunitária – e referenciá-lo a outros serviços da rede de atenção - saúde, assistência social, trabalho, dentre outros. Orienta-se que aspectos socioeconômicos (raça, idade, gênero) devem, quando possível, ser considerados na escolha dos técnicos de referência dos moradores.

1.14.8. O acompanhamento deverá ser realizado no contexto residencial, com frequência mínima semanal, em dias e horários acordados previamente com os moradores, e em outros espaços do território, de acordo com o plano de acompanhamento construído. Os participantes podem escolher, recusar ou alterar a intensidade da participação nos serviços disponibilizados em articulação com a rede (saúde, assistência social, educação e trabalho), com exceção do encontro semanal com equipe de referência.

1.14.9. O projeto, por meio da organização da sociedade civil, disponibilizará, no período noturno e finais de semana, por meio de sistema de rodízio/plantão, um profissional membro da equipe para oferecer apoio aos participantes, caso seja necessário.

1.14.10. O projeto será acompanhado pela equipe da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Essa unidade é responsável pela gestão dos serviços socioassistenciais voltados à população em situação de rua, tendo equipe com experiência em atividades relacionadas à execução e coordenação de políticas, programas e ações destinados ao público alvo do projeto. Além disso, esse setor possui experiência acumulada na execução de outras iniciativas voltadas à moradia subsidiada: projeto cuidando da vida, serviço especializado em abordagem social, além do benefício excepcional (benefício em pecúnia destinado ao aluguel de moradias). A equipe é composta por profissionais de diversas áreas (serviço social, psicologia, sociologia, dentre outras) que possuem experiência em diferentes níveis de execução de política pública, com destaque para execução de ações em parceria com a sociedade civil.

1.14.11. Juntamente com a administração pública deverá ser elaborado instrumental de entrevista inicial/desligamento e de acompanhamento que permita coleta de dados consistente para elaboração de banco de dados e monitoramento de implementação e impacto do projeto de acordo com metodologia científica de análise quantitativa e qualitativa de dados resguardados princípios éticos e direitos dos usuários envolvidos.

### 1.15. Desligamento

1.15.1. Os critérios de desligamento precisam ser claros, definidos em supervisão e apreciados pelos participantes do projeto, para justificar a retirada do usuário do projeto.

1.15.2. Conforme indicado nas diretrizes de acompanhamento, a equipe deve oferecer nova moradia aos participantes, em caso de conflito com o proprietário/locatário ou de outros eventos que gerem a perda da moradia anterior. Os processos de **realocação** realizados devem ser avaliados em estudos de caso com a equipe de gestão do programa apontada pela administração pública. Nos casos de interrupção da moradia, os participantes devem seguir em atendimento da equipe do projeto, inclusive para busca de alternativas de moradia. Uma vez esgotadas as ações de acompanhamento focadas na manutenção do usuário em moradia, as razões para o desligamento temporário ou definitivo (e.g morte) devem ser detalhadamente relatadas no prontuário (voluntário ou involuntário) e comunicadas imediatamente à equipe de referência do projeto na Sedes.

1.15.3. Após o desligamento do beneficiário, considerando-se a capacidade instalada para atendimento de 50 pessoas por lote, a equipe de referência do projeto na SEDES poderá indicar no beneficiário para inserção no projeto.

#### 1.16. Monitoramento e Avaliação

1.16.1. A execução do projeto será monitorada por meio de instrumentos, metas e indicadores definidos pela Sedes. Deverão ser realizadas minimamente as seguintes atividades:

1.16.1.1. Manutenção de espaço regular de controle social do projeto, que viabilize o acompanhamento e monitoramento da iniciativa por agentes e instituições de defesa dos direitos da população em situação de rua;

1.16.1.2. Reunião periódica com a Sedes, para promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Parceria;

1.16.1.3. Pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizando os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, com elaboração de relatório e entrega posterior à Sedes;

1.16.1.4. Reuniões periódicas com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, criada pela Sedes nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;

1.16.1.5. Reuniões periódicas com o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Distrital para a População em Situação de Rua, bem como outras organizações da sociedade civil envolvidas com a defesa dos direitos da população em situação de rua e de pessoas com agravos de saúde mental;

1.16.1.6. Entrega de relatórios de execução do objeto da parceria, em formato e periodicidade estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc) e normativas complementares da Sedes;

1.16.1.7. Tendo em vista que a parceria será firmada como parte da execução do Convênio nº 918834/2021, solicita-se a entrega de notas fiscais referentes ao custeio do aluguel dos imóveis, bem como, da aquisição de materiais, móveis e eletrodomésticos necessários a execução do projeto.

1.16.1.8. Realização de avaliação de implantação do projeto, utilizando os critérios e parâmetros definidos pelo Housing First; e

1.16.1.9. Realização de avaliação de impacto do projeto, identificando as mudanças geradas nos beneficiários.

1.16.2. As ações de monitoramento e de avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

#### 1.17. Etapas da parceria

1.17.1. A organização da sociedade civil deverá desenvolver a parceria nas seguintes etapas:

I - Etapa de Implantação: consiste na implantação da capacidade instalada para execução do Projeto por meio da seleção e contratação de pessoal, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários ao início da etapa de Execução, dentre outras providências. A etapa de implantação deverá ser concluída em, no máximo, 30 (trinta) dias;

II - Etapa de Execução: consiste na prestação integral do Projeto de Moradia Primeiro para população em situação de rua na modalidade Housing First.

## 2. ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL

### 2.1. Tipo de edital e de parceria

2.1.1. O Edital de Chamamento será comum e o instrumento de celebração das parcerias será o Termo de Colaboração, visto que se trata a proposta estabelecida pela Administração Pública.

### 2.2. Prazos e condições de apresentação de propostas

2.2.1. Consta do edital.

### 2.3. Valor global

2.3.1. Para fins de definição do valor global, foi considerando o Plano de Trabalho ([165236914](#)) relativo ao Convênio nº 918834/2021, pactuado com o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, que ensejou no valor de R\$ 8.070.953,69 (oito milhões, setenta mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) para execução de até 4 (quatro) lotes, pelo período de 6 (seis) meses.

2.3.2. Destaca-se que alguns dos valores previstos no âmbito do Convênio passaram por pequenas adequações, tendo em vista o lapso temporal da aprovação do Plano de Trabalho citado no item 2.4 e a elaboração da presente Nota Técnica. Tais valores estão referenciados no Anexo - "Mapa Referencial de Preços" e deverão ser utilizados como norteadores para a elaboração das propostas e, por conseguinte, do Plano de Trabalho de trabalho a ser celebrado na pretensa parceria.

2.3.3. Considerando que de acordo com o item 1.2.5.1, as propostas deverão prever planejamento metodológico que viabilize o atendimento dos 4 lotes e que poderá haver redução da quantidade de lotes no momento da celebração da pretensa parceria, foram estimados os seguintes valores a fim de orientar a elaboração das propostas:

Tipo de despesa	Valor por lote	Valor total
Recursos Humanos	R\$ 1.111.639,68	R\$ 4.446.774,72
Serviços de Terceiros, Logística e Manutenção Recorrentes	Não se aplica	R\$ 169.777,09
Serviços de Terceiros, Logística e Manutenção variável (implementação)	Não se aplica	R\$ 4.325,33
Serviços de Terceiros, Logística e Manutenção variável (execução)	R\$ 99.402,00	R\$ 397.608,00
Aluguel de imóveis, condomínios, despesas com concessionárias e tributos	R\$ 339.804,75	R\$ 1.359.222,00
Aquisição de bens permanentes	R\$ 224.987,14	R\$ 899.948,56

2.3.3.1. Conforme previsto, as categorias de despesas acima relacionadas foram estimadas após Pesquisa de Preços, constante no Anexo - "Mapa Referencial de Preços". Os itens e valores estimados nesse anexo deverão servir de parâmetro para a elaboração das propostas. Contudo, caso a entidade entenda a necessidade de inserção de novos itens, esses poderão ser previstos, desde que respeitado o teto estimado para o Edital. No momento da formalização da parceria, os custos serão passíveis de exame de compatibilidade, conforme disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 37.843/2016.

2.3.3.2. Considerou-se, para o cálculo do valor do aluguel, a pesquisa de preço ([166026096](#)) realizada pela administração pública para locação de imóveis nos locais previstos nesta Nota Técnica. A pesquisa indicou o preço por metro quadrado em cada localidade. Desta feita, foi calculado o valor de 200 imóveis, considerando residências individuais (quantidade máxima possível para quatro lotes), nas regiões indicadas no item 1.7, por cinco meses, que apontou o valor médio de R\$ 849,85 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) por imóvel.

2.3.3.3. Foi acrescido ao valor mensal os valores de R\$ 280 (duzentos e oitenta reais) para **concessionárias** (água e esgoto, energia elétrica e, caso necessário, gás liquefeito) e R\$ 200,00 (duzentos reais) para **condomínio**, para cada residência individual. Tais valores estão indicados na [Cartilha de Orientação para Implementação do Projeto Moradia Cidadã](#). O valor total para o máximo de residências que podem vir a ser locadas é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

2.3.3.4. Acrescentou-se, ainda, o valor médio referente ao pagamento de **IPTU** R\$ 146,86 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Esse cálculo considerou o valor aproximado do metro quadrado para cada região administrativa, conforme [Lei nº 7.628, de 19 de dezembro de 2024](#), que estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento de IPTU para o exercício de 2025, tamanho de 40 metros quadrados e a alíquota para o Distrito Federal. Após somados os valores foram multiplicadas pela quantidade de residências individuais possíveis para chegar ao valor total de R\$ 29.372,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

2.3.3.5. Ressalta-se que adotou-se para fins de cálculo a previsão de imóveis individuais por ser o valor máximo que pode ser alcançado. No entanto, esses valores podem variar no caso de atendimento a casas e famílias.

2.3.4. Além dos recursos previstos acima, conforme item 1.9.5, a Sedes disponibilizará parte dos materiais de consumo necessários à execução do objeto, conforme estabelecido no predito Convênio.

2.3.5. O valor total disponível foi dividido com base no pressuposto de que não consiste em objetivo primordial do projeto Moradia Primeiro garantir recursos para habitação, visto que este tema constitui política pública específica, porém os valores visam fomentar a política intersetorial com projeto inédito no DF de forma que a maior parte dos recursos incluídos permanecem nas atividades cujos objetivos são essencialmente da assistência social como acompanhamento psicossocial, fortalecimento de vínculos e articulação com outras políticas públicas.

## 2.4. Fonte (s) de recursos

2.4.1. As fontes de recursos serão informadas pela Subsecretaria de Administração Geral.

2.4.2. Registra-se que serão necessários, para o exercício de 2025, aproximadamente:

- R\$ 899.948,56 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a título de auxílio para investimento, a fim de viabilizar a aquisição e/ou reposição de materiais permanentes (camas, fogões, etc) necessários à implantação e/ou manutenção dos serviços;
- R\$ 7.171.005,13 (sete milhões, cento e setenta e um mil cinco reais e treze centavos) a título de subvenção social, a fim de viabilizar a manutenção dos serviços (salários, alugueis, pequenos reparos, etc).

2.4.2.1. Vale destacar que as estimativas acima consideram seis meses de vigência da parceria a ser formalizadas durante o exercício de 2025.

2.4.2.2. Ressalta-se ainda que o montante indicado requer o recebimento de repasse da União, advindo do Convênio 918834/2021.

2.4.2.3. Ainda, cumpre informar que os valores acima poderão ser alterados em razão do Plano de Trabalho a ser apresentado e analisado durante a fase de celebração da parceria, considerando a disposição dos números de lotes a serem pactuados, bem como executados no decorrer da parceria, conforme o caso concreto.

## 2.5. Captação de recursos complementares

2.5.1. A organização da sociedade civil poderá prever um plano de captação de recursos complementares e desenvolver estratégias de captação de recursos complementares para qualificar a execução da parceria e complementar os recursos transferidos pela Administração Pública para execução das ações.

## 2.6. Contrapartida

2.6.1. Embora o art. 35, §1º, da Lei n.º 13.019, de 2014, faculte a exigência de contrapartida em bens e serviços, opta-se pela inexistência, haja vista que o objeto da parceria decorre da necessidade da Administração Pública.

2.6.2. Ainda, importa frisar que todos os bens permanentes eventualmente adquiridos serão de titularidade da Administração Pública e que os recursos repassados serão no montante necessário à consecução da oferta pactuada, conforme o plano de trabalho, não sendo permitida a instituição de taxas de administração ou quaisquer outros meios de remuneração das organizações da sociedade civil pelos serviços prestados.

2.6.3. Por fim, ressalva-se que a inexistência de contrapartida não impede a disponibilização, pelas organizações da sociedade civil, de recursos complementares para qualificar o objeto das parcerias a serem formalizadas, sejam eles financeiros ou em bens e serviços.

## 2.7. Atuação em rede

2.7.1. Não será permitida a atuação em rede.

## 2.8. Exigência de experiência mínima com o objeto da parceria

2.8.1. Nos termos do art. 14 da [Portaria n.º 91, de 2020](#), será exigida a experiência mínima de 1 (um) ano na execução do objeto indicado ou em programas, projetos, ações de assistência social de natureza semelhante. É importante considerar que, por se tratar de projeto piloto, não é possível restringir tal exigência a instituições que tenham executado o objeto específico tratado nesta Nota, posto que isso pode inviabilizar a competição no âmbito do edital ou resultar na não apresentação de propostas.

## 2.9. Exigências adicionais de habilitação

2.9.1. A organização da sociedade civil deverá apresentar a documentação de habilitação prevista em Edital, no prazo e formato previstos no ato convocatório. Ressalta-se que a apresentação de documentos nesta fase não implica em pontuação para fins de classificação. Quaisquer documentos que visem subsidiar a análise da Comissão de Seleção acerca do cumprimento de critérios e concessão de pontuação a eles referentes devem ser enviados junto com a proposta na fase de seleção.

2.9.2. A organização da sociedade civil deverá cumprir, além dos requisitos de habilitação previstos no art. 18 do Decreto n.º 37.843, de 2016, os seguintes requisitos, previstos no Anexo III da [Portaria Sedes nº 91/2020](#):

2.9.3. Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação dos Serviços Socioassistenciais, Defesa e Garantia de direitos ou de Assessoramento.

2.9.4. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre disponibilidade de instalações e condições materiais da organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para a realização do objeto pactuado ou declaração que apresentará a declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria, nos termos do item 14 do Anexo III da [Portaria Sedes nº 91/2020](#).

2.9.5. Caso a OSC possua imóvel próprio adequado para sediar o Projeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato,

outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria, nos termos do item 12 do Anexo III da [Portaria Sedes nº 91/2020](#).

2.9.6. No momento da análise da documentação para habilitação, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma de acordo com a data de protocolo na Sedes. O proponente deverá apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

## 2.10. Prazo de validade do resultado do edital e prazo de vigência da parceria

2.10.1. Sugere-se a vigência do edital até 30 de dezembro de 2025.

2.10.2. A parceria a ser formalizada terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis por até 60 meses, a depender do interesse da administração, avaliação técnica dos resultados e disponibilidade orçamentária. Ademais, rememora-se que, nos termos da legislação, havendo necessidade de rescisão da parceria antes do término da vigência, a rescisão poderá ser realizada, devendo apenas motivar a decisão e observar os requisitos legais.

## 3. ESCOLHAS TÉCNICAS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

### 3.1. Uso de bens públicos

3.1.1. Poderão ser utilizados bens públicos para execução da parceria, haja vista que nem sempre é possível a locação de imóveis adequados para atendimento da quantidade de usuários previstos em cada lote. Não foram especificados bens a serem disponibilizados pela Administração Pública, contudo pode ser necessária sua disponibilização para a melhor prestação do serviço à população.

### 3.2. Titularidade de bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria

3.2.1. Os bens permanentes adquiridos serão de titularidade da Administração Pública, visto que serão necessários à continuidade da prestação do projeto após o fim da vigência da parceria, podendo tanto serem utilizados pela Administração Pública quanto cedidos a outras organizações da sociedade civil que eventualmente venham a formalizar parcerias para execução do projeto.

3.2.2. Caso durante a execução da parceria haja a necessidade de aquisição de bens permanentes além dos previstos nesta Nota Técnica, poderão ser admitidos aditivos ao futuro termo de colaboração, condicionados a avaliação técnica e disponibilidade orçamentária da Sedes.

## 4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTORES DAS PARCERIAS

### 4.1. Comissão de seleção

4.1.1. Os membros da comissão serão indicados antes da publicação do Edital.

4.1.2. Recomendamos que a comissão de seleção seja composta por membros do Gabinete, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social (Seads), da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) e da Subsecretaria de Administração Geral (Suag).

### 4.2. Gestor(a) ou comissão gestora da parceria

4.2.1. Os gestores ou comissões de gestão serão indicados durante a fase de celebração da parceria.

## 5. DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O EDITAL

5.1. Recomenda-se que sejam referenciados no edital os documentos abaixo listados e que conste expressamente que tais documentos são de observância obrigatória pelas organizações da sociedade civil proponentes:

I - Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

II - Manual Mrosc/DF .

III - Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua .

IV - Portaria nº 1.028 de 01 de julho de 2005. Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria. Diário Oficial da União 2005; 1 jul .

V - Ministério da Saúde (MS). Manual de Redução de Danos. Brasília: MS; 2001.

## 6. ANEXOS DA NOTA TÉCNICA

Anexo I - Minuta do Edital ([166369006](#));

Anexo II - Parâmetros técnicos e orientações para elaboração de proposta e Ficha de Inscrição ([171430865](#));

Anexo III - Critérios de seleção de edital ([171430950](#));

Elaborado por:

### **GUILHERME PEREIRA DE LIMA**

Diretor de Atenção à População em Situação de Rua

### **ALINE ROSE INACIO PINHO**

Coordenadora de Proteção Social Especial de Média Complexidade

### **MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI**

Chefe da Unidade de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil

Considerando o exposto pela Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua, pela Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade e pela Unidade de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, aprovo o presente documento:

### **CORACY COELHO CHAVANTE**

Subsecretário de Assistência Social

[1]Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab).

[2] Housing First: The Pathways Model to end homelessness for people with mental illness and adiction. Sam Tsemberis, 2015.

[3] Canadian First toolkit: The At Home/Chez Soi experience. Disponível em: [www.housingfrstoolkit.ca](http://www.housingfrstoolkit.ca)

[4] Housing First Guide Europe. Disponível em: [www.housingfirstguide.eu](http://www.housingfirstguide.eu)

[5] É possível Housing First no Brasil?: experiências de moradia para população em situação de rua na Europa e no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua>

[6] Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

[7] Moradia Primeiro no contexto da política de drogas brasileira: análise da implantação de uma intervenção-piloto de moradia assistida para pessoas em situação de rua. Dissertação de Mestrado de Adriana Pinheiro Carvalho. USP, 2020.

Pesquisa Nacional sobre o uso de crack: quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? quantos são nas capitais brasileiras? Rio de Janeiro: Editora ICICT/FIOCRUZ, 2014.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PEREIRA DE LIMA - Matr.0278400-9, Diretor(a) de Atenção à População em Situação de Rua**, em 26/05/2025, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ROSE INACIO PINHO - Matr.0176890-5, Coordenador(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, em 26/05/2025, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA COSTA OLIVEIRA - Matr.0217742-0, Chefe da Unidade de Parcerias do Sistema Único de Assistência Social**, em 26/05/2025, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CORACY COELHO CHAVANTE - Matr.0279182-x, Subsecretário(a) de Assistência Social**, em 26/05/2025, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **171425784** código CRC= **5C03FA3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -  
Telefone(s):  
Site - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)